Anno XXVIII — Quarta feira 13 de Outubro de 1852. — N. 231.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PREÇO DA SUBSCRIPÇÃO.	
Pagamento adiantado.	
Por trimestre	4$000
Por semestre	8$000
Por anno	15$000
Pagodentro do trimestre.	
Por quartel	4$500

NOTICIAS DO IMPERIO.			
Pará	18 de Setbr.	Minas	14 de Agosto
Maranhão	24 de dito	S. Paulo	7 de dito
Ceará	28 de dito	R. de J.	27 de Setbr.
Parahiba	4 e Outbr.	Bahia	7 de Outbr

DIAS DA SEMANA.	AUDIENCIAS.
11 Seg. S. Nicacio.	Juizo de Orphão 2, e 5. ás 10 horas.
12 Terc. Ss. Prisciano e Domnina.	1. vara do civel.
13 Quart. S. Daniel.	3. e 6. ao meio-dia.
14 Quint. S. Callisto.	Fazenda.
15 Sext. S. Thereza de Jesus.	2. e 6. ás 10 horas.
16 Sab. S. Berchario.	2. vara do civel.
17 Dom. 20. Eduviges nio de S. José.	4. e sabados ao meiod.
	Relação. Terças e sabados.

EPHEMERIDES.

Crescente á 20, as 2 horas e 23 minut. da m.
Cheia a 28, as 2 horas 24 minutos da m.
Mingoante á 5, as 8 horas 18 minutos da m.
Nova á 13, as 4 horas e 46 minutos da m.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira ás 4 horas e 30 minutos da tarde.
Segunda ás 4 horas e 54 minutos da manhãa.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna e Parahiba, ás segundas e sextas feiras.
Rio-Grande-do-Norte, e Victoria as quintas feiras.
Bonito, Caruaru, e Garanhuns no 1º e 15 de cada mez.
Flores, Ouricury, Exu e Boa-Vista á 13 e 28.
Olinda, todos os dias.
Todos os Correios partem ao meio-dia.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.			
Portugal	14 de Setbr.	Austria	3 de Setbr.
Hespanha	10 de dito	Suissa	3 de dito.
França	8 de dito	Succia	28 de Agosto
Belgica	6 de dito	Inglaterra	8 de Setbr.
Italia	4 de dito	E.-Unidos	20 d'Agosto
Alemanha	3 de dito	Mexico	3 de dito
Prussia	3 de dito	California	16 de dito
Dinamarca	31 de Agt.	Chili	9 de dito
Russia	29 de dito	Buenos-A.	28 de dito
Turquia	25 de dito	Montevideo	1 de Setbr.

CAMBIOS DE 12 DE OUTUBRO	
Sobre Londres, a 28 por 1$000 d.	
» Paris, 350	
» Lisboa, 95 por cento.	
METAES.	
Ouro.—Onças hespanholas	29$000
Moedas de 6$400 velhas	16$000
» de 6$400 novas	16$000
» de 4$000	9$000
Prata.—Patacões brasileiros	1$920
Pesos columnarios	1$930
Ditos mexicanos	1$800

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Primeira secção. Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios do imperio em 17 de setembro de 1852.

Illm. e Exm. Sr.—Estando convocada a nova assembléa geral ordinaria, como dispõe o artigo 102 da constituição, e tendo de proceder-se em todo o imperio, de conformidade com a lei de 19 de agosto de 1846, no primeiro domingo do mez de novembro proximo, á eleição dos eleitores de parochia para a nomeação, trinta dias depois, nos respectivos collegios eleitoraes, dos deputados por parochias que devem funccionar em a nova legislatura: ordena Sua Magestade o Imperador que recommende a V. Exc. o emprego das mais efficazes providencias para que em todos os pontos da provincia, que o mesmo Augusto Senhor houve por bem confiar á sua administração reinem no processo eleitoral a melhor ordem, e a mais exacta observancia das leis, procurando evitar-se toda a especie de violencia ou de fraude, que possa perturbar a indispensavel liberdade do cidadão, ou falsear a expressão genuina do seu voto.

São, sem duvida, inevitaveis os esforços dos partidos e das opiniões para se fazerem representar no corpo legislativo da nação; porém os meios que lhes he permittido empregar para conseguir seus licitos desejos devem necessariamente encontrar limites na constituição, nas leis e na moralidade publica; cumprindo ás autoridades, na orbita de suas attribuições, prevenir quanto ser possa quaesquer abusos, e dar de sua parte o primeiro exemplo de respeito a tão importantes deveres; o que só se poderá conseguir, segundo as intenções de Sua Magestade o Imperador, se V. Exc. tratar de incutir nos seus subordinados o receio de castigo, no caso de não executarem fielmente as suas ordens, informando minuciosamente o governo do mesmo Augusto Senhor, de todas as occurrencias do processo eleitoral, para o que providenciará de modo que fique inteiramente livre o direito de petição.

Confiando no zelo de V. Exc., fica Sua Magestade o Imperador certo de que, na execução de Suas Imperiaes Ordens, corresponderá V. Exc. á Sua Imperial Sollicitude pela guarda das leis, dos direitos do cidadão, e pelo bem geral do imperio.

Deos guarde a V. Exc.—*Francisco Gonçalves Martins.* Sr. presidente da provincia de Pernambuco.

Cumpra-se. Palacio do governo de Pernambuco 12 de outubro de 1852.—Ribeiro. Conforme.—O official-maior, *Joaquim Pires Machado Portella.*

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE OUTUBRO.

Officio — Ao commando das armas, communicando que, segundo constou de aviso do ministerio da guerra de 13 de setembro ultimo, se expedio ordem ao tenente-general commandante das armas da côrte, para remetter preso para esta provincia, logo que tiver alta do hospital militar da guarnição da mesma côrte, onde se acha por doente, o soldado desertor do corpo de policia, José Julião do Nascimento.

Dito — Ao mesmo, enviando, por cópia, o aviso da repartição da guerra de 11 de setembro ultimo, no qual se declara, que, pela pagadoria das tropas da côrte, se manda abonar mensalmente á familia do tenente do segundo batalhão de infantaria, Luis Antonio do Couto, a importancia do respectivo soldo, deduzido o desconto que se está fazendo, para indemnisação do que o referido official recebeu adiantado, para aprontar o seu fardamento. — Igual cópia remetteu-se á thesouraria de fazenda.

Dito — Ao mesmo, remettendo cópia do aviso do ministerio da guerra de 10 de setembro ultimo, mandando dar baixa do serviço ao soldado do quarto batalhão de artilharia a pé, José Ferreira Barros.

Dito — Ao mesmo, communicando que, segundo consta do aviso, que remette por cópia, da repartição da guerra de 9 de setembro ultimo, concedeu-se passagem, para a companhia fixa de cavallaria desta provincia, a Leopoldo da Rocha Moreira, segundo cadete do primeiro regimento de cavallaria ligeira.

Dito — Ao mesmo, dizendo que, pelo aviso que remette por cópia de 9 de setembro findo, ficará aquelle commando sciente de haver-se concedido passagem, para um dos corpos em guarnição nesta provincia, ao cadete do setimo batalhão de infantaria, Manoel Erasmo Carvalho de Moura.

Dito — Ao mesmo, communicando que, segundo constou do aviso, que remette por cópia, do ministerio da guerra de 6 de setembro findo, ordenou-se que se conservem addidos ao primeiro batalhão de infantaria os alferes Cypriano José Peres Fortuna e Gustavo Christiano Desusar, do segundo da mesma arma. — Inteirou-se á thesouraria de fazenda.

Dito — Ao mesmo, remettendo, por cópia, o aviso da repartição da guerra de 9 de setembro ultimo, do qual consta haver-se permettido, que se demore na côrte, por tempo de dous mezes, ficando addido ao batalhão do deposito, o capitão do decimo batalhão de infantaria, Joaquim José Moreira de Mendonça.

Dito — A' thesouraria de fazenda, transmittindo, por cópia, o aviso do ministerio da marinha de 20 de setembro ultimo, communicando que, por decretos de 18 do mesmo mez, foi exonerado do lugar de inspector do arsenal de marinha desta provincia o capitão de mar e guerra, Rodrigo Theodoro de Freitas, e nomeado para o dito lugar o capitão de mar e guerra, João Henrique de Carvalho e Mello. — Fizeram-se a respeito as necessarias communicações.

Dito — A' mesma, communicando que, segundo constou de avisos do ministerio do imperio de 9, 11, 13, 14 e 15 de setembro ultimo, se mandou abonar pelo thesouro nacional, como ajuda de custo de volta, aos deputados por esta provincia, João José Ferreira de Aguiar, Joaquim Villela de Castro Tavares, José Thomas Nabuco de Araujo, Augusto Frederico de Oliveira, Francisco Xavier Paes Barreto, Sebastião do Rego Barros e José Bento da Cunha Figueiredo, a este um conto de réis por residir nas Alagôas, e a cada um dos outros um conto e duzentos mil réis.

Dito — A' mesma, inteirando-a de que, segundo consta de aviso da repartição do imperio de 15 de setembro ultimo, se solicitára do ministerio da fazenda a expedição das convenientes ordens, para que por aquella thesouraria se pague, como ajuda de custo de volta, ao deputado por esta provincia, padre Venancio Henrique de Resende, a quantia de um conto e duzentos mil réis.

Dito — Ao director geral dos Indios. — Recebi com muita satisfação o officio de V. S. de 21 do passado, em que me participou que nenhuma occurrencia desagradavel se dera em Cimbres depois da chegada de V. S., na qualidade de director geral dos Indios, enviado por este governo para regularisar a aldeia de Cimbres e restabelecer os Indios na vida pacifica da lavoura, donde devem tirar a subsistencia, libertando-os do jugo em que viviam, dados á vida militar, e em sua simpleza persuadidos de que assim era preciso para defenderem seus direitos e a propriedade de suas terras.

Este governo reconhece, que V. S. prestou valioso serviço, sendo certo que não he a primeira vez que vai á Cimbres com o fim de pacificar a aldeia, e instruir os Indios nos seus verdadeiros interesses, cumprindo que ultime sua honrosa commissão, e empregue os recursos de sua autoridade e dedicação á causa publica para serem realisadas as instrucções deste governo, tendentes á defesa dos Indios e dos seus direitos, e tambem ao cumprimento dos seus deveres, dando-lhes interinamente um director, que os faça amar o trabalho, e abandonar o estado de guerra, em que viviam, armados e subjeitos a um regimen militar, com postergação das leis e do regulamento das aldeias, sendo que o governo não os quer soldados, e sim lavradores e industriosos, nem os encarregou de constituir uma força armada em Cimbres, pois no caso de ser precisa alguma força para policiar o districto e a aldeia, ao governo compete providenciar, e não ao director da aldeia, nem ao delegado, e jamais encarregaria os Indios de fazer a policia do municipio.

He, portanto, necessario que elles fiquem tranquillos nas suas terras, e bem convencidos de que no governo tem uma efficaz protecção para não soffrerem detrimento em sua liberdade e propriedade, além de que vivendo pacificos em sua aldeia, e não perturbando o socego dos seus vizinhos, ninguem os incommodará. Finalmente he preciso, para de uma vez se acabarem questões de terras e pretextos para desordem, que se fixem limites provisorios com os hereos confinantes, até que, á vista dos titulos, se verifique definitivamente uma demarcação, e, no caso de duvida impossivel de remover-se sem uma demarcação definitiva, fique essa porção de terreno neutra até se decidir a questão; sendo evidente que ao governo compete deliberar o que lhe parecer mais justo e conveniente á respeito das questões de terras entre a camara de Pesqueira e aldeia de Cimbres, pois todas são do dominio publico, e he um absurdo, que os vereadores da camara e o director da aldeia queiram ser juizes em causa propria, e mais absurdo, que se colloquem em posição independente do governo, o qual alheio de intrigas locaes, e de vingança e odios, que pretendem desfarçar-se com as vestes do interesse publico, he o mais proprio para julgar taes differenças, e o mais interessado em administrar justiça.

Dito — Ao director interino do curso juridico de Olinda, disendo ficar inteirado, pelo officio de S. S. datado de hontem, do facto occorrido no seminario daquella cidade, na occasião em que dava aula um dos professores do collegio das artes, e que não só levou o occorrido ao conhecimento do Exm. bispo diocesano, para por sua parte providenciar, mas tambem acaba de fazer as precisas recommendações á autoridade policial competente, á quem deve S. S. dirigir-se, solicitando as providencias necessarias. — Officiou-se a respeito ao Exm. bispo diocesano e ao delegado de Olinda.

Dito — Ao juiz relator da junta de justiça, transmittindo, para ser relatado em sessão da mesma junta, o processo verbal feito ao soldado do quarto batalhão de artilharia a pé, Felix José Martins. — Communicou-se ao commando das armas.

Dito — Ao juiz de direito da comarca do Cabo, transmittindo, por cópia, o aviso da repartição da justiça de 19 de agosto ultimo, recommendando a prisão dos autores e complices do assassinato commettido ahi na pessoa do pardo Raymundo.

Dito — Ao juiz municipal da primeira vara desta cidade, para declarar quantos presos teem de ser remettidos para o presidio de Fernando.

Dito — A' thesouraria da fazenda provincial. — Parecendo-me que o dono dos productos da agricultura desta provincia, enviados para a das Alagôas, he o mais competente para designar o lugar donde procedem os generos, pois não he provavel, que o lavrador de Pernambuco queira dar como procedente de outra provincia o seu algodão, e vice-versa, porque assim não só prejudicaria a sua provincia na percepção dos direitos, mas tambem commetteria uma falsidade, e de mais declararia como pertencentes a outrem os productos de sua propriedade, entendo que taes productos, quando enviados para aquella provincia, devem ir acompanhados de guias ou declarações dos lavradores que os remetterem para alli, com especificação da sua quantidade, natureza e do sitio ou fazenda donde partiram; servindo essas guias para determinar a provincia, á quem pertence a percepção dos direitos. Diga, portanto, Vmc. o que lhe occorrer a tal respeito para ter definitiva solução o seu officio de 28 de setembro findo, e as demais tendentes á esse objecto.

Dito — A administração do patrimonio dos orphãos, autorisando-a, á vista de sua informação, a mandar receber no collegio das orphãas a menor Amelia, filha de Maria Candida da Silva, viuva de Mariano Joaquim Nunes de Carvalho.

Dito — A' camara municipal do Recife, transmittindo, por cópia, o aviso do ministerio da justiça de 17 de setembro ultimo, no qual se declara, que, depois da promulgação do acto addicional, a attribuição de crear e supprimir districtos de paz só compete as assembléas provinciaes, e não ás camaras municipaes, como algumas entendiam. — Neste sentido officiou-se a todas as camaras da provincia.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO.

SESSÃO DE 9 DE OUTUBRO DE 1852.

Presidencia do Exm. Sr. conselheiro Azevedo.

As 10 horas da manhãa, estando presentes os Srs. desembargadores Villares, Leão, Bastos, Souza, Rebello, Luna Freire, Telles, Figueira de Mello, Pereira Monteiro, Valle, e Santiago, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

JULGAMENTOS.

Recorrente, o juizo; recorrido, José Bonifacio Ferreira Braga. — Reformaram o despacho que concedeu o habeas corpus.

Aggravante, a camara municipal da cidade da Fortaleza; aggravado, Manoel José de Vasconcellos. — Não tomaram conhecimento.

Recorrente, Roberto da Silva Santos Pereira; recorrida, a fazenda publica.—Julgaram procedente a acção em parte.

Appellante, o juizo; appellados, Antonio José Pereira de Miranda e outros.—Reformaram a sentença.

Appellante, Maria Theodora da Conceição; appellados, Aleixo José de Oliveira e outros.—Despresaram os embargos.

DILIGENCIAS.

Appellante, o juizo; appellado, Praxedes da Fonseca Coutigho.—Julgaram habilitados os herdeiros do appellado.

Mandaram com vista ao Sr. desembargador procurador da corôa os seguintes feitos:

Appellante, Bernardo Ferreira Loureiro; appellada, a fazenda provincial.

Appellante, a fazenda publica; appellado, Antonio Francisco Ribeiro Guimarães.

Appellante, a fazenda nacional; appellado, Antonio Francisco Ribeiro Guimarães por si e como seccionario de outros.

Appellante, Feliciano Joaquim dos Santos; appellados, Joaquim Marinho Cavalcanti de Albuquerque e outros.

DESIGNAÇÕES.

Appellantes, Joaquim Ribeiro Pontes e outros; appellado, Antonio de Assumpção Cabral, curador da herança de Joaquim José da Costa Leitão.

Appellante, Silvana Maria da Conceição; appellado, Bernardo Antonio de Miranda.

Appellantes, Antonio Fabião de Mendonça e sua mulher; appellados, Estevão José Paes Barreto e sua mulher.

Appellante, a mesa dissolvida da irmandade de Nossa Senhora da Conceição de Beberibe; appellada, a mesa actual.

DIVISÕES.

Passaram do Sr. desembargador Villares ao Sr. desembargador Bastos as seguintes appellações em que são:

Appellante, D. Francisca Thomasia da Conceição Cunha; appellados, Jones Paton & Companhia.

Appellante, José Vieira da Cunha; appellado, Theotonio da Silva Vieira.

Passaram do Sr. desembargador Leão ao Sr. desembargador Souza as seguintes appellações em que são:

Appellante, José dos Santos de Souza Lins; appellada, Maria Francisca de Souza Ramos.

Appellante, Jeronymo Joaquim Fiuza de Oliveira; appellado, Joaquim Ferreira.

Passaram do Sr. desembargador Rebello ao Sr. desembargador Luna Freire as seguintes appellações em que são:

Appellantes, a Viuva & Filhos de Agostinho Henriques da Silva; appellado, Gabriel Antonio.

Appellante, D. Francisca Thomasia da Conceição Cunha; appellados, Henry & Gibson.

Appellantes, Antonio Ferreira e sua mulher; appellados, Francisco Ribeiro de Brito e sua mulher.

Appellante, a administração da casa fallida de José Dias da Silva; appellado, Antonio Valentim da Silva Barroca.

Appellantes, Diogo Cokschot & Companhia; appellada, Catherina Cicilia do Monte Senay.

Appellantes, José Ferino Soares de Mendonça e outros; appellados, José Joaquim Gomes e outros.

Passaram do Sr. desembargador Luna Freire ao Sr. desembargador Telles as seguintes appellações em que são:

Appellante, o juizo; appellado, Manoel Vieira Lima.

Appellante, o juizo; appellado, Antonio do Monte.

Recorrentes, Francisca Thereza de Jesus e outros; recorrida a fazenda publica.

Passaram do Sr. desembargador Telles ao Sr. desembargador Figueira de Mello as seguintes appellações em que são:

Appellante, o juizo; appellado, Francisco Antonio da Silva.

Appellante, o juizo; appellado, José Paulo da Fonseca.

Appellante, Francisco Carlos Brandão; appellado, Joaquim Marinho Cavalcanti de Albuquerque.

Passaram do Sr. desembargador Pereira Monteiro ao Sr. desembargador Valle as seguintes appellações em que são:

Appellante, o juizo; appellada, Rosalina do Espirito Santo.

Appellantes, a Viuva e Filho de Gaudino Agostinho de Barros; appellado, José Candido de Carvalho Medeiros.

Appellante, o juizo; appellado, Nicoláo Gadaut.

Passaram do Sr. desembargador Valle ao Sr. desembargador Santiago as seguintes appellações em que são:

Appellantes, os herdeiros de Elias Coelho Cintra; Appellada, Anna Rita da Encarnação.

Appellante, Joaquim Francisco de Além; appellados, Antonio Bernardo Vaz de Carvalho e outros.

Passaram do Sr. desembargador Santiago ao Sr. desembargador Villares as seguintes appellações em que são:

Appellante, Lourença Maria da Conceição; appellado, Luiz Antonio de Leires.

Appellante, Francisco Virissimo Bandeira; appellado, José Caetano Fiuza Lima.

Appellante, Mariana Joaquina da Conceição Moreira; appellado, o curador da parda Benedicta.

DISTRIBUIÇÕES.

Ao Sr. desembargador Rebello a seguinte appellação em que são:

Appellante, o juizo; appellado, Antonio Elias Pessoa.

Ao Sr. desembargador Luna Freire a seguinte appellação em que são:

Appellante, Lourenço Pereira do Azevedo; appellados, Joaquim Manoel da Costa Figueiredo e outros.

Ao Sr. desembargador Telles a seguinte appellação em que são:

Appellante, o juizo: appellada, Anna Leonor dos Santos Muniz.

Ao Sr. desembargador Figueira de Mello a seguinte appellação em que são:

Appellante, a parda Rosa e sua filha Umbelina; appellados, Bernardo Gomes da Silva e outros.

Ao Sr. desembargador Pereira Monteiro a seguinte appellação em que são:

Appellantes, a Viuva e Filhos do marquez do Recife; appellada, a administração dos estabelecimentos de caridade.

Ao Sr. desembargador Valle a seguinte appellação em que são:

Appellante, o juizo; appellado, José Francisco Ribeiro Guimarães.

Ao Sr. desembargador Santiago a seguinte appellação em que são:

Appellante, o juizo; appellado, José Joaquim Bezerra Cavalcanti.

Ao Sr. desembargador Villares a seguinte appellação em que são:

Appellantes, a Viuva e Filhos de João Rodrigues Abrantes; appellados, Antonio Nogueira de Souza e sua mulher.

Levantou-se a sessão depois de hora e meia.

EXTERIOR.

REPUBLICA ARGENTINA.

Regulamento para a navegação dos rios.

Buenos-Ayres, 28 de agosto de 1852.

O director provisorio da Confederação Argentina:

O accordo de 31 de maio, celebrado em San-Nicolão de los Arroyos impoz ao director provisorio a obrigação de dar um regulamento para a navegação dos rios interiores da republica, consultando a segurança do territorio e evitando que as rendas fiscaes sejam defraudadas. Esta tarefa he de tanta gravidade que teria sido entregue directamente ao congresso nacional se a necessidade de remediar males gravissimos não se fizera sentir de modo que qualquer demora rodearia de embaraços a obra da organisação nacional, proclamada e anhelada por todos os povos argentinos.

Desde a queda do dictador tem-se deslocado e espalhado sem regra a cobrança dos impostos sobre a importação e exportação; e aproveitando-se a falta de uma auctoridade central que a regularise, e dê leis e meios fiscaes apropriados ás circumstancias actuaes do paiz, pratica-se impunemente o contrabando em grande escala em todas as costas da republica. Deste modo os productos das alfandegas exteriores, applicados a fazer face ás despezas nacionaes, diminuem todos os dias, e estabelecem-se praticas que desmoralisam o commercio e dividem interesses que devem permanecer unidos.

Por outra parte, tendo sido uma das principaes causas que moveram as provincias litoraes a promover uma organisação nacional, regular á tenacidade com que eram sacrificados os interesses de seu commercio e de sua prosperidade ao mesquinho fim de um ephemero engrandecimento pessoal, e as pêas que se punham a navegação dos magnificos canaes que nos deu a natureza e ao livre desenvolvimento do mesmo commercio, depois que este poder oppressor desappareceu da scena politica, lançaram-se os commerciantes em uma senda d'antes prohibida, porem sem regra nem methodo; de modo que o tolerar por mais tempo semelhante situação no paiz não só prejudica as rendas nacionaes, mas poderia fazer duvidar do perfeito dominio que a republica tem sobre os seus rios, ou pelo menos expor-nos ao duro trabalho de cortar pela raiz abusos inveterados, em vez de preveni-os ou abafa-los quando principiam.

Movido por estas considerações, e desejando o director provisorio prover as necessidades actuaes da nação, pensou nos meios mais apropriados para utilisar os rios interiores, alem de facilitar o commercio, animar a industria, e promover a prosperidade das povoações do interior, dando aquellas providencias indispensaveis para consultar a segurança do territorio e evitar a fraude das rendas fiscaes; uniformisar e centralisar as alfandegas exteriores da republica sob uma administração que as subordine, regularise e torne effectiva a sua responsabilidade; garantir o commercio honesto contra os prejuizos que lhe causa a fraude, e offerecer-lhe toda aquella facilidade que he compativel com os interesses publicos, para que se desenvolva com liberdade. Para conseguir estes fins, tendo consultado o conselho de estado, resolveu e decreta:

CAPITULO I.

Das alfandegas exteriores.

Artigo 1.º Actualmente e em quanto o permittir o accordo de S. Nicoláo de los Arroyos os productos das alfandegas exteriores da republica são applicados as despezas nacionaes.

2.º São alfandegas exteriores:

No mar, as que se estabelecerem no Salado e na Bahia Blanca.

No Rio da Prata, as de Buenos-Ayres e a de registro em Martim Garcia.

No Uruguay, a de Concepcion.

No Paraná, as do Rosario cidade do Paraná e Corrientes, e a que se ha de estabelecer na costa pertencente á provincia de Bueno-Ayres no ponto que escolherem as autoridades permanentes desta provincia logo que se achem constituidas.

As terrestres de Mendoza, San Juan, Salta e Jujuy.

3.º Da data deste decreto em diante ficam sujeitas as alfandegas designadas no artigo antecedente a autoridade immediata do director provisorio da republica.

4.º A navegação dos rios Paraná e Uruguay he tambem permittida á embarcações estrangeiras meramente mercantes, qualquer que seja a sua bandeira ou procedencia, comtanto que o seu lote exceda a 120 toneladas. Essas embarcações serão admittidas para carga e descarga em todos os portos onde se achem estabelecidas alfandegas nacionaes e não poderão aportar a qualquer outro ponto da costa ou ilhas dos mencionados rios.

5. A liberdade de navegação dos rios, estabelecida pelo artigo antecedente, começará a ter effeito desde o 1º de outubro proximo.

6. Todas as alfandegas exteriores ficam autorisadas para despachar generos de exportação ou de retorno para portos estrangeiros. Porém as embarcações que fizerem estes carregamentos das alfandegas do Paraná e Uruguay levarão um guarda a bordo, uma guia e as escotilhas selladas pela alfandega que remetter. Na alfandega de registro será reconhecido o sello, e verificando-se estar intacto, e que a torna-guia de que falla o art. 8 do cap. 2 está conforme e em regra a guia de retorno, será o navio despachado sem demora.

7. Todos os generos e mercadorias que se importarem no territorio da republica pagarão os direitos fiscaes na alfandega onde fizerem a sua descarga e despacho, não sendo deposito. Todas as mercadorias que se exportarem para paiz estrangeiro pagarão igualmente os direitos na alfandega que despachar o carregamento de exportação.

8. No interior da republica he livre de direitos a circulação dos generos de producção ou de fabrico nacional, assim como a dos generos e mercadorias de todas as classes despachadas nas alfandegas exteriores.

9. O movimento e circulação por agua dos generos despachados em qualquer alfandega da republica he livre sem devolução de direitos para os portos habilitados; porém, em todo o caso, deverão ser sellados os volumes e levar uma guia da alfandega despachante, com obrigação afiançada pelo duplo dos direitos de apresentar a torna-guia.

10. A circulação, em embarcações nacionaes, dos generos de producção ou fabrico nacional, entre portos da republica, será livre de todo o direito; mas, para effectuar-se, tomar-se-ha uma guia com obrigação de apresentar a torna-guia da alfandega do seu destino, no termo razoavel que se marcar.

11. Sendo attribuição especial das provincias confederadas situadas sobre o Paraná, Uruguay, Rio da Prata e o mar habilitar portos nas suas costas para o accesso das embarcações nacionaes, para que esta faculdade não embarace os processos das alfandegas do paiz, será remettida á estação nacional mais proxima uma cópia das guias de que falla o artigo antecedente.

12. Dos direitos de importação e exportação applicados pelo art. 1º ás despezas nacionaes se tirarão 6 0/0 destinados para gastos provinciaes, e desta quota cada uma das provincias da Confederação terá, por agora, um credito contra o thesouro nacional que o director provisorio distribuirá em proporção das necessidades actuaes de cada provincia, emquanto não se estabelece uma proporção mais exacta em vista da estatistica do seu consumo.

13. Emquanto não se regula competentemente a tarifa nacional, as alfandegas continuarão a cobrar os direitos segundo as pautas existentes, á excepção da do Rosario, em que vigorará a pauta actual da de Buenos-Ayres e das terrestres, onde se cobrarão 12 0/0 sobre todos os artigos que se introduzirem de paizes estrangeiros.

14. Os administradores das alfandegas exteriores enviarão todos os mezes ao inspector geral das alfandegas nacionaes um mappa do movimento da sua repartição e dependencias, acompanhado de mappas da importação e exportação com especificação dos artigos e direitos que tiverem pago.

15. Enviarão tambem um mappa de entradas e sahidas, direitos cobrados e em divida, com a clareza e exactidão necessaria para que a inspecção geral tenha uma conta corrente de cada alfandega.

16. No fim de cada anno todas as alfandegas remetterão a inspecção a conta geral acompanhada dos documentos originaes. A inspecção reverá esta conta cotejando-a com os despachos da alfandega de Buenos Ayres para reembarque e baldeação, e com o registro da de Martim Garcia.

CAPITULO II.

Da alfandega de registro.

Art. 1.º Na ilha de Martim Garcia se estabelecerá uma alfandega de registro, composta, por emquanto de um administrador um contador e tres officiaes.

2. O administrador terá debaixo das suas ordens os guardas necessarios, e a sua disposição as embarcações proprias para desempenhar o serviço que se lhe encarrega. Um vaso de guerra fundeado no porto prestará, em caso de necessidade, o auxilio que o administrador lhe pedir.

3. Toda a embarcação procedente de portos estrangeiros que se dirigir aos portos habilitados da republica no Paraná ou Uruguay, ou aos do Paraguay, só poderá entrar pelo canal de Martim Garcia; no caso de ser encontrada no canal das Palmas ou arroyos que a elle conduzem, incorrerá só por este facto na pena de confiscação, vaso e carga.

4. Toda a embarcação que passar por Martim Garcia subindo o rio fundeará no porto da ilha, e será immediatamento visitada por um empregado da policia do mar.

5. O capitão declarará á visita o nome da embarcação, sua nacionalidade, tonelagem e procedencia entregando-lhe o passaporte para ser visitado.

6 Dentro de 24 horas, contadas dá chegada o capitão pedirá por escripto ao administrador da alfandega um passo para o porto do seu destino, apresentando um manifesto detalhado da carga, conforme com os conhecimentos e livro de bordo.

7. O administrador da alfandega terá faculdade de exigir a apresentação do livro de bordo para cotejar o manifesto.

8. O manifesto do capitão será registado em um livro para isso destinado, e sobre uma copia delle se lhe dará um passe que o mesmo capitão levará para o porto do seu destino, obrigando-se a trazer a torna-guia ou a remettê-la a alfandega de registro, sob pena de confiscação do navio.

9. A alfandega de registo despachará a embarcação, sellando as escotilhas e pondo-lhe a bordo um guarda viajante encarregado de vigiar que ella não mude de derrota, não tome um porto differente ao da sua licença, nem pratique operações suspeitas ou de contrabando.

10. Ao guarda viajante pagará cada embarcação na alfandega de Martim Garcia; até a Concepcion do Uruguay, seis pesos fortes; até ao Rosario, dez; até ao porto da cidade do Paraná, quartoze; e até Corrientes, quarenta. As embarcações destinadas a portos do Paraguay ou pessôas brazileiras deixarão no porto de Corrientes o guarda viajante que levarem a bordo, e quando regressarem recebê-lo-hão do mesmo porto até a alfandega de registro, sem augmento de direitos.

11. No caso de que uma embarcação procedente do exterior arribe por temporal ou avaria a um dos portos habilitados da republica, ou a um ponto qualquer da costa do Paraná ou do Uruguay, sem levar guia da alfandega de registro, ou sem levar guarda a bordo, será embargada com a carga até que recebidas sufficientes provas possa proceder-se segundo a natureza do caso.

12 Toda a embarcação despachada pela alfandega de Buenos-Aires que entrar nos rios pelo canal de Martim Garcia será obrigada a fundear defronte da ilha e a apresentar a sua guia para ser visada. As que entrarem pelo canal das Palmas serão visitadas pela estação que se estabelecer no porto de Zárate, dependente da alfandega de registro, e visada ali a sua guia. Nem uma nem outra serão recebidas em porto algum da republica sem que mostrem que cumpriram esse dever.

13 A alfandega de registro remetterá cópias dos manifestos as alfandegas correspondentes e todas as estabelecidas nos rios interiores, são obrigadas a communicar sem demora á de registro as chegadas de embarcações e todas as observações que resultarem da confrontação do manifesto.

14. Toda a embarcação que tiver recebido guia na alfandega de registro será obrigada a apresentar ou remir a torna-guia, sob pena de confiscação, em um prazo que não excederá a nove mezes, sem cujo requizito não poderá sahir do rio.

15. As embarcações que receberem carregamentos de retorno para o exterior em qualquer das alfandegas dos rios interiores, trarão um guarda a bordo e uma guia que apresentarão na de registro para que lhe ponha o passe.

16. O administrador da alfandega de registro organisará uma escala de serviço de modo que sempre haja nos rios uma embarcação de ronda que vigie as costas até por-se em relação com as que devem sahir das alfandegas fluviaes. O seu fim será evitar que se violem os regulamentos vigentes sobre carga e descarga nos rios.

17. No caso de ser encontrada uma embarcação carregando ou descarregando na costa sem licença ou sem guia, será confiscada com o carregamento, e o mestre ou capitão inhabilitado para navegar nos rios interiores. Em qualquer tempo que se prove ter-se commettido o referido facto, o capitão ou mestre infractor soffrerá a pena da perda da embarcação, se ainda estiver sob seu commando, ou uma multa equivalente ao valor da mesma embarcação, e ficará inhabilitado para navegar nos rios.

18 Na alfandega de registro cobrarão os direitos seguintes.

De toda a embarcação procedente de portos estrangeiros que subir o rio: pela visita, quatro pesos fortes, ou o seu equivalente em moeda corrente de Buenos-Ayres; pelo passe, seis pesos até 200 toneladas, e passando desta arqueação, doze.

Das mesmas embarcações na sahida, por visar a guia, quatro pesos se tiverem menos de 200 toneladas e oito das maiores desta arqueação, ou o seu equivalente em moeda corrente.

Das embarcações nacionaes 10 reales fortes ou o seu equivalente em moeda corrente, por direito de entrada e revisão de guia e outro tanto quando regressarem carregadas.

CAPITULO III.

Dos depositos.

Art. 1. Na alfandega de Buenos-Ayres se admittirá em deposito, livre de direitos de importação, todo o artigo de commercio procedente de portos estrangeiros, sempre que os commerciantes introductores o solicitarem.

2. Os consignatarios ou proprietarios da carga de uma embarcação apresentarão na administração, da alfandega, dentro de 48 horas, contadas desde que expirar o prazo concedido para a retificação do manifesto, se não o fizerem no mesmo manifesto, tantas notas separadas das mercadorias que lhes forem consignadas, quantos forem os seus destinos, a saber: 1., artigos que se hão de importar na praça e despachar pela alfandiga do porto; 2., artigos de transito para os portos da republica; 3., artigos de transito para portes estrangeiros; 4., artigos para deposito. Estas notas conterão as mesmas especificações de marcas, conteudo, qualidade e medida que se requer para os manifestos; e nos artigos destinados para transito se se declarará se seguem no mesmo navio ou por baldeação.

3. O deposito durará para os liquidos em cascos um anno, e para os mais artigos dezoito mezes quando muito. E se aos proprietarios dos generos convier prorogar este prazo por causas extraordinarias, manifesta-lo-hão por escripto á inspecção geral, que resolverá sobre o caso. Sempre que se conceder a prorogação se pagará de contado a armasenagem pelo tempo vencido.

4. Sempre que se pedir despacho para o consumo de generos existentes em deposito, se fará somente por volumes inteiros; e o despachante pagará os direitos estabelecidos assignando letras a 90 dias.

5. Fica permittido o reimbarque dos generos existentes nos armazens de deposito, livres de direitos de transito, quer para os portos estrangeiros, quer para um porto habilitado da republica onde estiver estabelecida uma alfandega exterior; e neste ultimo caso se fará o trasbordo em navios nacionaes.

6. Emquanto os generos estiverem em deposito poderão ser vendidos ou cedidos a outras pessoas sem pagamento de direitos; porém neste caso deverá o vendedor participa-lo á contadoria da alfandega, para que seja notado o traspasse, ficando entendido que a alfandega não reconhecerá por dono dos generos senão aquelle que constar dos seus livros. Os traspasses em nada alterarão as condições; o prazo de sua duração ha de contar-se desde a data do manifesto, e o ultimo proprietario será o devedor dos direitos.

7. O estado he responsavel pelos generos depositados, salvo em caso fortuito inculpavel, ou de avaria produzida por vicio inherente aos mesmos generos, ou de esvasiamento. Os almoxarifes serão responsaveis ao fisco por qualquer falta que commettam de que resulte deterioração ou subtração.

8. Cada armazem terá duas chaves differentes, uma que deve estar em poder do collector e outra na mão do almoxarife. Este empregado será especialmense encarregado de conservar os armazens em segurança e os generos bem acondicionados.

9. Os generos depositados estarão sempre á disposição dos introdutores nas horas em que a alfandega tem abertas as suas repartições; e o almoxarife he obrigado a mandar abrir os armazens sempre que lh'o solicitem em horas competentes.

10. *Se* vencido o prazo do deposito não se tiver completado a sua extracção, o proprietario será avisado para despachar os generos dentro de tres dias, fazendo se-lhe a intimação na sua casa de commercio; e se o não cumprir nesse tempo, ou se não apparecer na praça, a alfandega mandará arrematar os generos que restarem e cobrará integralmente os direitos que se deverem e a armazenagem correspondente, reservando em deposito o producto liquido para ser entregue a quem pertencer.

11. O direito de armazenagem será regulado pela tarifa seguinte, e pago á sahida dos generos do deposito:

4 pesos moéda corrente por mez por cada volume simples de mercadorias, seja fardo ou caixão.

4 idem por cada pipa de liquidos.

1 idem por cada barrica de farinha, arroz, assucar, etc.

1 idem por cada 8 arrobas de tabaco, herva, café e mais artigos de peso, excepto os mineraes, que só pagarão a quarta parte.

12. Quando se quizer que algum carregamento ou parte delle seja posto em deposito, proceder-se-ha á descarga com intervenção da policia do mar como nos casos communs, e se trarão os generos á alfandega, donde serão conduzidos com a mesma intervenção. Não se abrirão os fardos, caixas ou mais volumes, salvo se os mesmos interessados pedirem o seu reconhecimento; mas devem ser pesados, precintados e sellados com dous sellos, um da alfandega, outro do proprietario. O sello da alfandega terá as armas da republica e a seguinte inscripção: *Deposito de Buenos-Ayres, anno de...* Este sello será guardado em um cofre de ferro sôb a guarda do collector.

13. Não se admittirão em deposito senão generos em bom estado e bem acondicionados; e em qualquer tempo que se notar deterioração o almoxarife deverá prevenir o interessado.

14. Sempre que se pedir transito para paiz estrangeiro de generos depositados, declarar-se-ha a quantidade, qualidade, embarcação e destino; trasladar-se-hão para a alfandega, afim de serem reconhecidos, e se resultar conformidade com a declaração determinará o administrador que se apresente uma fiança com prazo fixo da chegada dos generos ao porto designado. Para este fim se dará uma guia, cuja tornaguia deverá devolver-se com declaração jurada do consignatario e legalisação pelo consul argentino onde o houver, e na falta deste por duas firmas de comerciantes conhecidos nesta praça.

15. A fiança conterá a obrigação de pagar o dobro dos direitos de introducção no caso de não ser apresentada a torna-guia no prazo marcado. Lavrada junto da licença e autorisada pelo collector terá força de lettra de cambio.

16. Quando se pedir o transito de generos depositados com destino para portos da republi-

ILEGÍVEL

MUTILADO

ca observar-se-hão as mesmas formalidades, com a differença de que hão de levar uma guia e que a torna-guia ha de vir assignada pelo administrador e contador da alfandega que os receber.

17. Quando se pedir o despacho de generos para consumo serão estes trasladados para a alfandega, afim de serem avaliados e pagarem os direitos nos termos do art. 4.º

18. Quando pela qualidade ou volume dos artigos, ou pela distancia dos armazens, resultar gravame aos interessados da sua conducção para a alfandega, poderá o collector com conhecimento de causa ordenar que sejam examinados nos mesmos armazens, tomando todas as precauções necessarias para que as rendas não sejam defraudadas.

19. O almoxarife terá um livro especial em que serão lançados os generos que entrarem em deposito e seus proprietarios, e adiante as sahidas e destinos. Todos os mezes se confrontarão os assentamentos deste livro com as notas da mesa de registro, e se organisará um mappa que será remettido á inspecção geral da alfandega e se publicará nos diarios.

20. Os mappas mensaes de que falla o artigo antecedente comprehenderão a quantidade e classe de mercadorias que se tiverem despachado no mez dos armazens de deposito, com declaração dos seus differentes destinos, e uma nota das existencias.

21. O almoxarife terá mais um livro especial da conta corrente de cada armazem.

22. O visitador terá obrigação de visitar os armazens de deposito pelo menos uma vez cada tres mezes, e escolher um para fazer a verificação das contas do almoxarifado.

23. A baldeação he permittida só no porto de Buenos-Ayres, com as formalidades estabelecidas pela lei vigente, e pagando o direito de 1 e meio por cento de expediente.

24. Fica desde esta data supprimida a devolução de direitos pelos generos despachados que se reembarcarem.

25. O collector geral receberá ordem para preparar com a maior brevidade os armazens necessarios para o deposito.

26. Será permittido depositar em armazens particulares os seguintes objectos:

Alambiques descobertos, alcatrão, ancoras e ancorotes, artilharia, peças e projectis, azougue, baldes de madeira, breu, cabos de seis pollegadas para cima, cadeias de ferro, cal e gesso, carvão de pedra e lenha, estopa descoberta, ferro em barra, presuntos soltos, ladrilhos e azulejos, lingoados de ferro, madeira de construcção, machinas descobertas, pão-brazil e campeche, pedras de filtrar, ditas de moinho, ditas de amolar, ardosias soltas, sal commum, salitre, cimento, artigos inflammaveis, como phosphoros e acido sulphurico.

27. Os armazens particulares em que se pedir o deposito desses objectos devem ser inteiramente construidos de alvenaria, e sem divisão nem tabique de taboas; terão uma só porta, e esta duas chaves, uma das quaes será guardada pelo administrador e a outra pelo interessado.

28. A alfandega não he responsavel neste caso de perda ou deterioração alguma, nem cobrará armazenagem, pois nenhuma despeza se fará por sua conta.

29. O pedido para depositar generos nos armazens particulares se fará ao administrador da alfandega em um requerimento escripto, que deve levar junta uma fiança pelo dobro dos direitos de introducção.

30. Os feitores examinarão miudamente as mercadorias, avalia-las-hão e lançarão as suas notas no mesmo requerimento.

31. O requerimento ficará archivado no almoxarifado, e se fará effectiva a obrigação afiançada sempre que houver remoção dos objectos do armazem, qualquer que seja o pretexto que se allegue, pois nunca deve fazer-se esta remoção sem licença por escripto do administrador, dada por motivo justo

CAPITULO IV.

Da inspecção geral.

Art. 1. As alfandegas exteriores da republica ficam sujeitas á direcção de uma Inspecção geral das alfandegas nacionaes, a que será composta de um inspector geral, chefe do departamento, e de quatro visitadores.

2. Cada visitador presidirá a uma mesa, que terá a seu cargo uma das seguintes linhas de alfandegas:

1.ª Comprehenderá a alfandega de Buenos-Ayres e todas as que se estabelecerem na costa do Sul.
2.ª A de Martim-Garcia, Paraná e Uruguay.
3.ª A de Mendoza e San-Juan.
4.ª As de Salta e Jujui.

3. Todos os annos serão visitadas as linhas de alfandegas por um dos visitadores á escolha do inspector geral, levando suas instrucções para prover ás exigencias do melhor serviço.

4. Os fins permanentes destas visitas serão implantar as leis e regulamentos fiscaes, promover a sua observancia, remediar os abusos e estabelecer os meios de prevenir ou de descobrir as fraudes.

Deverão tambem os visitadores estudar o paiz em todas as suas relações de producção, permuta e consumo, o estado das estradas e meios de transporte, o modo como funcciona o systema fiscal, e como affecta as operações da riqueza publica.

5. Os visitadores reunirão as suas observações sobre estes objectos em uma memoria que apresentarão á inspecção geral no fim de cada viagem.

6. As visitas serão proporcionadas de modo que sempre haja tres membros presentes na officina.

7. Na ausencia dos visitadores o departamento especial de cada um será presidido por um dos presentes.

8. A inspecção levará um registro para lançar a relação dos diversos casos de contrabando que occorrerem e as observações que o inspector e os visitadores fizerem sobre os defeitos que notarem e os melhoramentos que poderem fazer-se no serviço. Todos os tres mezes a inspecção reunida, á vista das notas deste livro e das memorias dos visitadores, proporá ao governo as modificações que julgar opportunas nos regulamentos vigentes.

9. Os mappas que as alfandegas deverão remetter á inspecção, tanto de contabilidade como de estatistica, serão feitos por modelos uniformes que a inspecção mandará imprimir.

10. Os administradores de alfandegas nacionaes reconhecerão por chefe o inspector geral; dirigir-lhe-hão toda a correspondencia e receberão por seu intermedio as communicações das leis e ordens do governo.

11. Os empregados das alfandegas ou da policia do mar são amoviveis, a juizo da inspecção geral, que não he obrigada a dar a causa; mas para se fazer uma remoção he necessario que concorra o voto unanime do inspector e dos visitadores presentes.

12. No caso em que qualquer dos referidos empregados commetta crime que tenha pena estabelecida nas leis ou regulamentos, a inspecção mandará abrir um summario e o remetterá ao juiz do crime, pondo á sua disposição o indiciado, para que proceda como for de direito.

13. Emquanto não se regulam definitivamente os juizos de fazenda, o inspector geral e os dous visitadores presentes constituirão um tribunal, ao qual competirá decidir os processos summarios de contrabando que são hoje sentenciados pelo governo, para o que se lhes concede desde esta data ampla delegação.

14. O juizo será pronunciado com audiencia do fiscal, e com citação e audiencia do interessado ou seus representantes, se estiver ausente, em cujo caso bastará cita-lo por editos com um termo razoavel, e não comparecendo no prazo marcado proceder-se-ha á revelia.

15. A sentença da inspecção limitar-se-ha á absolvição ou á imposição das penas de confiscação ou pecuniarias que a lei designar; e nos casos em que pela lei tenha de impôr-se prisão ou pena corporal remetterá os autos ao juiz do crime para que proceda.

16. A inspecção e a contadoria geral reunidas, e formando um tribunal presidido pelo inspector geral, julgarão em todos os casos em que as contas de uma administração particular sejam impugnadas pela contadoria, tendo presentes as contas e as minutas da impugnação.

17. O inspector deverá precisamente fazer uma visita semanal á alfandega de Buenos-Ayres.

18. Ficam revogadas todas as disposições anteriores que se opposerem ao presente decreto, que será opportunamente apresentado á consideração do congresso.

19. A inspecção geral das alfandegas fica encarregada de fazer observar as disposições do presente decreto, organisando as repartições necessarias, e para este fim receberá do director provisorio da republica as instrucções e faculdades que forem necessarias para remover sem demora todos os obstaculos.

20. O presente decreto será communicado a todos os governos das provincias confederadas pelo ministro das relações exteriores, publicando-se tambem em todos os diarios desta capital e no registro official.

URQUIZA.
Luiz José de la Penna.

(*Progresso.*)
(*Jornal do Commercio.*)

LONDRES 20 DE AGOSTO DE 1852

O *Echo* traz-nos os ultimos rumores dessa festa napolionina de 15 de agosto, que não teve o resultado politico esperado por uns, e temido por outros.

Não obstante nenhum obstaculo se oppoz a esse desenlace inivitavel, que daqui a quatro mezes veremos produzir-se. Bastaria reunir o exercito no Campo de Marte, dar a senha aos generaes e aos commandantes de corpos, e traçar em um programma curto os detalhes da ceremonia. Cesar, chegando ao meio de suas legiões fieis, pronuncia uma breve e sonora allocução, o enthusiasmo, esse fluido tão poderoso nas organisações francezas, traduzis-se logo por acclamações immensas, por um enlevo irresistivel. Então decuriões, centuriões, e chefes de cohortes soltam ao ar a palavra sacramental; o pavez imperial ergue-se, e o presidente da republica entrava triumphantemente nas Tuilerias com o titulo de Augusto.

M. Luiz Bonaparte não quiz este scenario, que o assemelharia a um chefe de Francos, com alguma cousa de Pharamond ou Clovis, a um imperador da decadencia, ou a um rei da Polonia eleito por uma Dieta tumultuosa, deliberando no meio do tenir dos sabres. Senhor da nação pelo exercito, o desta pelo dinheiro, distincções e postos; certo de que o povo se demittira, e que essa imprevidente burguezia perdeu todo o credito, toda a força e toda influencia, não precisa apressar-se, nem de tirar á sua elevação, as apparencias de consagração legal, a que todas as uzurpações ligam importancia tanto maior, quanto mais se acham fóra da legalidade.

A demais disto, M. Luiz Bonaparte, acredita, como seu tio, na influencia occulta das datas, e no poder moral dos anniversarios. Dezembro vio o primeiro consul, nomeado imperador pelos corpos constituidos do estado e sagrado pelo Papa. No anno seguinte, Austerlitz illustrava ainda este mez feliz, e innaugurava essa prodigiosa serie de victorias, que só foi interrompida pelo inverno fatal de 1812. Dezembro esclareceu tambem o triumpho do sobrinho em 1851, e para que a cadeia historica da dinastia napolionina se renove d'um modo quasi providencial, elle precisa para o ultimo élo, o milesimo de Dezembro de 1852.

Seja jogo do acaso, ou sorrir da fortuna, Napoleão teve sempre por si, nos acontecimentos importantes de sua curta mas admiravel carreira, bem assim nas solemnidades importantes de seu reinado, os favores de uma temperatura excepcional. A ceremonia da sagração foi alumiada por um magnifico sol. O mesmo aconteceu em 2 de dezembro de 1805, sobre as neves da Moraria, onde se batiam russos, austriacos, e francezes. Em uma outra batalha decisiva principiava com um tempo sombrio, frio, e chuvoso, esse mesmo sol de Austrelitz penetrou de repente as nuvens e o imperador achou motivo para uma dessas breves e poderosas allocuções, que lançavam o fogo no peito de seus soldados. O dia 15 de agosto que no tempo do imperio se tornou dia de uma festa religiosa, e anniversario solemnisado do nascimento do soberano, foi marcado no calendario como um dos mais bellos dias do anno. De 1804 a 1814, não se cita um 15 de agosto assignalado por uma nuvem no Céo, ou uma tempestade nos ares.

Neste ponto, o sobrinho parece menos favorecido que o tio. A solemnidade de Strasbourg teve lugar debaixo d'uma chuva a jorros e presistente. Em quanto ao primeiro anniversario do regimen imperial, passou por todas as inclemencias de um dos peiores dias de inverno. Um céo carregado de nuvens e de tempestades projectava uma luz sombria sobre as decorações da festa, e os espectadores tinham de defender-se simultaneamente dos aguaceiros, das rajadas de vento e dos turbilhões de poeira que este levantava. A revista da guarda nacional ressentio-se d'esta temperatura mortifera.

A desfilada operou-se em desordem, e cada um individuo desta milicia outr'ora cidadão, suspirava por chegar ao seu lar. O enthusiasmo não foi excessivo, nem as acclamações muito numerosas, apesar do cuidado que se teve d'intercalar os batalhões de fóra entre os batalhões de Paris. Esta brava gente das immediações de Pariz hoje tão imperialista he a mesma que em todas as revistas passadas por Luiz Philippe, gritava viva o rei! desesperadamente, e se mostrava sempre disposta a maltratar aquelles cujo enthusiasmo não igualava o diapanson do seu.

O baile offerecido pelo presidente ás vendedeiras do mercado não pôde ter lugar na ordem e na occasião indicada pelo programma ministerial. O toldo que cobria a praça do mercado dos Innocentes era insufficiente para abrigar os dansantes e espectadores do vento e da chuva. Foi sómente na terça-feira que se representou este ultimo acto da peça. Porém ainda desta vez o temporal appareceu e os violentos aguaceiros vieram comprometter o decoro explendido da sala do baile, e maltratar por mais de uma vez o vestuario dos dansantes.

Julgava-se que o presidente faria uma curta apparição no baile. Estava reservada uma tribuna de honra para elle e seu sequito.

As vendedeiras tinham já delegado a mais joven e linda d'entre ellas para lhe fazer o cumprimento de boa vinda, e declarar-lhe, talvez, que toda a corporação dava a sua importante approvação aos actos de seu governo. Porém fosse desdem, fadiga ou qualquer outro motivo, M. Luiz Bonaparte não appareceu.

Lembrar-se-hia elle que esta digna fracção da população femenina de Paris tem victoriado todos os regimens? que tem prodigalisado seus cumprimentos e ramalhetes a Luiz 14.º, ao regente d'Orleans, e a Luiz 15.º; que uma das mulheres que a ella pertencem recebeu um abraço de Luiz 16.º, quando o povo marchou sobre Versailhes, o que não impedio a corporação de gritar morte ao tyranno! e de seguir a praça da Revolução a carroça que o conduzia ao supplicio? Lembrar-se-hia elle que ella gritara viva Robspierre! viva o Primeiro Consul! viva o imperador! viva Luiz 18.º! e que levaram com grande pompa flores ao Czar Alexandre! Finalmente que estas excellentes patriotas tiveram fortes sympathias por Carlos 10.º, depois por Luiz Philippe e depois pela Republica; assim como hão-de ter por todos os governos, homens, e regimens que se succederem n'essa movel e cambiante sociedade, que se chama essa sociedade franceza?

Os romanos acolhiam todas as divindades estrangeiras; as vendedeiras do mercado não são menos tolerantes, nem menos accommodados. Só com a differença de que o seu fervor dura só em quanto o idolo está em pé.

Os actos de clemencia era o corollario indispensavel do faustuoso *mise-en-scene* das festas de 15 de agosto. E por isso o *Monitor* annunciou 1200 perdões concedidos tanto a condemnados politicos como civis. Porém o jornal official limita-se a esta simples declaração sem citar os nomes dos presos politicos restituidos á liberdade, nem d'aquelles a quem he permittido regressar á sua patria.

Um attento exame dos motivos que militam pró ou contra tal prezo, ou tal proscripto, he sem duvida a cauza da demora na publicidade das listas nominaes.

He provavel que a clemencia presidencial estenderá de preferencia sobre os condemnados de junho de 1848. Entre estes, na verdade, ha um bom numero de pessoas que se misturaram na insurreição sem tenção deliberada, e por simples impulso do tumulto; ha ainda um maior numero que se batia pela causa bonapartista ou legitimista. Estas duas ultimas cathegorias tem sobrotudo direito á indulgencia do governo.

Um incendio no proprio gabinete de M. Luiz Bonaparte, pôz momentaneamente em perigo todo o palacio do Elizeu. A causa deste sinistro não he attribuida a malevolencia; porém o prejuizo em papeis e documentos preciosos he muito maior do que inculcaram os jornaes bonapartistas. He ainda um máo presagio.

Lendo os jornaes francezes com a mais seria attenção, empregando o microscopio bonapartista para lhes prescrutar o espirito, he muito difficil senão impossivel, achar materias incriminaveis.

As brochuras autorisadas pelas censuras reaes de 1770 são pamphletos incendiarios, para promover a insurreição e a destruição da ordem de cousas estabelecida, comparadas com as publicações periodicas francezas da nossa epocha. Ainda assim, a autoridade acha fendas assaz largas para lhes introduzir suas garras mortiferas. A *Gazeta de França* recebeu ultimamente, uma admoestação, e o *Seculo*, já admoestado foi citado para responder na tela judiciaria.

Nos departamentos he ainda peior, não se passa uma semana sem que um prefeito ou sub-prefeito deixe d'intervir officialmente na polemica insignificante d'um jornal, exercendo contra o editor ou redactor algum acto de arbitrariedade. As cousas chegaram a ponto que o ministro da policia vio-se forçado a dirigir uma circular aos prefeitos e sub-prefeitos para que moderassem o seu zelo muito excessivo.

M. Luiz Bonaparte não póde queixar-se de ser mal servido. Com menos metade de actividade, zelo, e dedicação da parte de seus empregados, a republica teria fortificado as suas instituições, vencido todos os obstaculos, e affrontado os maiores perigos, comprehendendo ainda o d'uma flagrante e audaciosa usurpação.

(*Correio da Europa*)
(*Braz Tizana.*)

LONDRES 1º DE SEMBRO DE 1852.

Poucas cousas haverão mais interessantes do que a opinião, que fazem os Estados-Unidos das relações, que existem entre o seu governo e as demais potencias; e por mais estranha que pareça, adoptam-na e animam-na muitas vezes até os homens politicos, de que havia a esperar prudencia e discrição. He evidente que uma porção consideravel de cidadãos Americanos nutrem a ideia, de que os Estados-Unidos tem a cumprir uma missão especial. Concebemos bem que um patriotismo exaltado póde gerar uma tal persuasão; porém, em todo o caso, he fóra de duvida, que ahi ha de esta existir sempre, seja allás qual for aquelle.

Em todo o successivo desenvolvimento da acção popular na republica, podemos assignalar a mesma aspiração ao dominio universal da America do norte e do sul. He um nobre intento, pelo qual não censurariamos nossos parentes Anglo-Saxonios; mas em suas manifestações especiaes, esse sentimento será tudo, menos sublime. Elle apparece não tanto sob a fórma de ambição nacional, ou de propagandismo politico, como de uma exagerada cubiça Yankee. Ha pouca elevação na empresa Americana.

Os aventureiros dos Estados-Unidos não sabem a fundar republicas, ou a proteger uma religião oppressa; os seus Cruzados tem em vista um fim mais pratico. Se ha uma batalha a pelejar, elles a pelejarão com bravura, e a ganharão talvez, porém levam sempre a mira em vantagens mais solidas. A propria experiencia os tem de tal sorte prevenido contra os encantos da eloquencia popular, tem-se elles por tal fórma habituado com as exagerações de todo o genero, que em suas aventuras externas, não querem representar o papel de regeneradores politicos. Só curam de um bom dividendo; e qualquer medida de politica exterior calculada para assegurar uma pingue porcentagem á especulação, não sendo effectivamente animada na União, será pelo menos olhada com complacencia.

Assim a guerra Mexicana foi muito popular, não obstante a grande immoralidade das transacções que lhe deram origem; e posteriormente, o anno passado, uma sympathia manifesta declarou-se em uma porção consideravel da União, em favor dos ousados salteradores, que invadiram a ilha de Cuba. O sentimento geral a respeito destes aventureiros não foi uma desapprovação moral, mas sim um pesar de que elles houvessem anticipado os destinos da republica; e certamente não foram elles olhados com a indignação que mereciam piratas sem lei, que sem provocação haviam atacado uma potencia amiga. Muito honrosa foi, nestas circumstancias, para o executivo americano, a diligencia seria, que empregou afim de prevenir, com os poucos meios á sua disposição, o intento dos Filibusteiros.

Devemos convir, que a despeito do furor dos *meetings* publicos, das desordenadas deliberações da camara dos representantes, e da indiscrição de alguns chefes politicos na União, os presidentes Americanos, protegidos pelo senado, fazem de ordinario o que pódem para manter as relações amigaveis da republica com os Estados estrangeiros. Em uma questão de honra nacional provavelmente não cederão elles uma polegada; mas conhecendo, como conhecem de facto, o sentimento popular, e estimando em seu verdadeiro valor a lingoagem extravagante dos demagogos e jornalistas, estão realmente habilitados para reprimir a violencia de seus concidadãos, e neutralisar os effeitos da actividade superflua que caracterisa o partido democrata extremo nos Estados.

Certos de que he este o caracter real dos politicos d'além do Atlantico, pouca razão vemos para nos arreceiarmos das noticias, que de tempos a tempos recebemos, de aggressoes feitas por cidadãos da União. E comquanto até um secretario de Estado Americano positivamente accoroçoasse este espirito anti-legal, podemos estar seguros, que o illustrado senso commum do paiz, tão genuinamente representado no senado, intervirá sempre para prevenir a perpetração de uma injustiça, embora apparentemente proveitosa. Vivendo, como vivemos, em um paiz constituicional, devemos estar habilitados para apreciar o valor das arengas populares. Não nos abalamos com a violencia dos demagogos proteccionistas; porque razão nos havemos, pois, inquietar com a lingoagem desses que se occupam com um negocio semelhante a des dias de viagem da séde do governo de lord Derby?

Ultimamente o objecto das aggressões americanas he a fraca e insolvavel republica do Perú. O motivo da questão he propriamente uma *teterrima causa*. As ilhas dos Lobos, como bem o sabem os lavradores britannicos, estão cobertas de thesouros agricolas. O trabalho de innumeras gerações de aves marinhas acha-se accomulado nestas ilhas afortunadas; esta região he um banco de deposito estercoracio. A sciencia moderna aprecia esse thesouro, e os navios de Liverpool e de New York, apresentam-se como competidores á feculenta riqueza deste El-Dorado agricola. Os tiradores do ouro destas ilhas não precisam de mós para moerem o quartz, nem de apparelhos para separar o cascalho, ellas produzem o metal já puro, embora não muito cheiroso. Os carregadores americanos provavelmente não curam muito de cheira-lo de longe, e ambicionam naturalmente obter uma parte do thesouro. Mas a isso oppõe-se um obstaculo algum tanto serio; as preciosas ilhas aconteceu serem do dominio do Perú, e este estado ancioso por augmentar os seus recursos reserva para si o direito de dispor daquelle thesouro em seu proprio proveito. Foi um desconsolo para os especuladores Transatlanticos, que em sua desolação recorreram ao secretario Mr. Webster para lhes dar conselho e soccorro. Desta imminente autoridade receberam elles grandes consolações, e a promessa de uma não de guerra americana para protege-los na continuação de seu negocio.

A argumentação de Mr. Webster he bastante curiosa. Diz elle que as ilhas dos Lobos são inhabitadas, como todas as cobertas de guano, que he o nome que tem aquella mal cheirosa cousa; mas Mr. Webster, não obstante todas as cartas, não sabe que essas ilhas pertencem ao Perú. Segundo lhe parece estão ellas a mais de tres milhas maritimas da costa, e o secretario de estado americano pretende, com amavel *naivete'* investir da honra de originario descubridor um capitão de navio Yankee, que ha pouco tempo as visitou. Conseguintemente os livres e illustrados cidadãos tem inteiro direito de extrahir o guano, sem impedimento da parte das autoridades peruvianas, e Mr. Webster os protegerá no intento.

Os jornaes populares da União aprasem-se maravilhosamente com esta decisão, e fallam com vehemencia da possibilidade de uma desavença, comnosco por havermos logo reconhecido o direito dos Peruvianos sobre essas ilhas, e porque os credores inglezes do Perú tem interesse nos recursos e na solvencia de seu devedor. Esta ultima insinuação não deve de certo perturbar a equanimidade do publico britannico, que tem a consciencia livre de qualquer cumplicidade na transacção, e que ignora que se haja feito algum compromisso com o governo de Lima a favor dos possuidores de fundos peruvianos.

Não podemos crer que o senado americano se deixe influenciar por taes considerações ou que sanccione as disposições de Mr Webster para a violencia. Se se tratasse de honra nacional poderiam talvez os Estados Unidos ir até á extremidade, ainda mesmo por uma questão de uma onça do mais fedorento guano; mas não supponos que o governo federal possa esposar uma pendencia, para a qual nenhuma razão tem, a não ser a cupidez de alguns cidadãos seus. Este he um motivo forte para esperar-se que a declaração de Mr. Webster será promptamente modificada e que se entrará em alguma accommodação em que sejam respeitados os direitos do Perú. He certo que os impetuosos cidadãos da republica embaraçam de algum modo qualquer arranjo; elles têm consciencia de seu enorme poder, e vêem diante de si o campo das suas tentações. Ainda assim temos toda a confiança na justiça e generosidade do executivo de Washington, e cremos que tendo de tratar com potencias, quér fracas, quér fortes, procurará sempre com a mesma solicitude conservar sem macula a honra e o credito do paiz que representa.

(*Do Times.*)

Communicado.

Não he uma individualidade; he um facto atroz em si e em suas consequencias que se presta hoje á analyse da nossa penna. A justiça he a alma, a vida e a intelligencia da sociedade; o crime o seu dissolvente, o seu fatal verbo de anniquillação: sustentar, pois, os direitos d'aquella, e combater os terriveis estragos deste he dever de todo o escriptor, por mais estreitas que sejam as dissensões da sua tarefa.

Sim! Vamos denunciar hoje ao paiz os crimes e malfeitorias do juiz de direito da comarca da Bôa-Vista, o Dr. Joaquim Pedro da Costa Lobo: invocamos para este assumpto a attenção benefica do governo, e da nossa parte não ha mais do que o sincero desejo de pagar o tributo que he devido á verdade e á moralidade publica.

Antes de tudo confessemos que ao contemplar-se a distincta e intelligente missão da magistratura, protectora dos direitos individuaes, e sustentaculo da ordem civil, se concebe logo quão prejudicial e execrando he o proceder do juiz que, desvairado e perdido, pactua com o crime, atraiçoa as leis e a sociedade, e torna-se cruel verdugo de seus concidadãos! Exporemos, não todos, porque difficil seria o empenho, mas alguns dos atrozes feitos praticados pelo ente degradado a quem nos referimos, para que seu caracter, indole, cabeça e coração sejam bem aquilatados por todos quantos até hojo o não conheciam.

Entre as malversações desse magistrado avulta mais que todas, a de ter elle posto em liberdade um criminoso de duas mortes, condemnado á pena ultima em 1843 pelo jury da Bôa-Vista. Eis o caso e os motivos que ainda mais o aggravam.

Pedro José da Silva, conhecido por—Pedro das Almas,—pelas muitas que provavelmente mandára para o outro mundo, he um desses nomes que exprimem a perversidade em extremo, e que não podem ser proferidos sem espanto e horror; tanto que as autoridades policiaes, por condemnavel fraqueza, nunca se atreveram a prendê-lo, nem mesmo a tenta-lo. Apparecendo esse perverso no termo do Ouricury, em outubro do anno passado, o tenente-coronel Pacifico Lopes de Siqueira, que então se achava no exercicio do lugar de delegado, com a energia e disposição proprias do seu caracter, fez immediatamente seguir contra elle uma patrulha de policia commandada por pessoas de confiança que, apanhando-o desapercebido, pôde dar-lhe corda a 12 do mesmo mez; prisão essa que fôra applaudida por todos os cidadãos honestos d'aquella comarca, e, depois de communicada ao chefe de policia de então, trouxéra para aquelle delegado grandes e merecidos elogios pelas folhas publicas. Não se esqueceu o tenente-coronel Pacifico de tambem participar a prisão do perverso ao juiz de direito Lobo, a quem pedira esclarecimentos a respeito da pessoa que deveria tomar conta do preso, obtendo em resposta que—o conservava na cadeia do termo, até que fosse requisitado pela competente autoridade.—

Pedro das Almas, porém, que já se achava condemnado á morte, apenas vio-se preso, protestou por novo julgamento; o juiz de direito Lobo marcou-lhe o dia 16 de agosto, e requisitou a sua ida para á Bôa-Vista, afim de responder alli perante o jury. Mas, não se tendo verificado a reunião por falta de comparecimento dos juizes de facto, Pedro das Almas, mudando de rumo por insinuações, talvez, de alguem, toma o expediente de allegar *prescripção* de seus crimes; e em hora tão feliz teve tal *inspiração* que, apesar de tal prescripção não ter lugar, já por estar elle condemnado á morte, já por ter interrompido a prescripção com o haver-se retirado em 1847 para fóra do termo, e ter estado ausente um anno, todavia o *integerrimo* juiz de direito Lobo, com manifesta violação da lei, julgou a prescripção provada, e, no fim de julho do corrente, soltou Pedro das Almas como livre de pena e culpa, deixando assim dous barbaros homicidios impunes, todos os cidadãos aterrados e a perversidade encorajada e de braço erguido para immolar novas victimas!

Que horror!
Que escandalo!
Que immoralidade!

E quem tomará contas á esse *omnipotente* juiz de direito?

O promotor publico?--não; porque, não tendo elle appellado da sentença, he provavel que não denuncie do juiz.

A relação?--tambem não; porque o processo cá não virá.

O presidente da provincia?--parece que não; porque, por um lado ahi está a independencia dos poderes politicos pondo objecções á acção do governo; por outro lado não ha quem não tema malquistar-se com essa potestade irresponsavel, acastellada nos longiquos certões da Boa Vista, o que do mais a mais já está esperando o seu fôro privilegiado nos crimes individuaes!

Entretanto, he justo que aquelles que tanto pairam e procuram desconceituar a instituição do jury registrem em suas lembranças esses e outros factos da magistratura togada!

E que motivos determinariam o juiz de direito Lobo a proceder de modo tão escandaloso e abusivo? A' este respeito, são tantas as sentenças, quantas as cabeças!

Dizem uns, que foi porque a prisão fôra feita pelo tenente-coronel Pacifico, cuja illibada reputação o juiz Lobo procura inquinar, bom como tornar difficeis as circumstancias de sua posição, pondo em liberdade um perverso que lhe vota odio profundo.

Dizem outros, que foi porque Pedro das Almas tem dinheiro e tanto que só ao Peixe, professor de Ouricury, dera elle trezentos mil réis pelo requerimento da cerebrina prescripção dos crimes; havendo finalmente outros que opinem que o juiz de direito Lobo odea mortalmente a gente do governo, e convive com o partido anarchista, ao qual pertence Pedro das Almas e seus parentes. Seja, porém, o que fôr; o que he certo he que esse magistrado faz tudo o que quer, porque conta com a irresponsabilidade, e com o apoio exclusivo que se tem dado a magistratura no Brasil, que não ha ahi juiz municipal, ainda mesmo *misero supplente*, que não escarneça das leis, praticando tudo quanto quer com prejuizo da humanidade afflicta!

Mas agora, perguntaremos á esse juiz Lobo:--E's juiz de direito ha cinco annos, e já fizeste alguma correição na comarca? Já reuniste o jury no Ouricury, ou mesmo na Boa-Vista? E já emfim fizeste a tua residencia na comarca? » A' tudo isto elle responderá -- Sr. Ganso, eu sou a omissão e a negligencia personificada; vivo na minha ilha de Maniçoba, provincia da Bahia, desfructando, qual outro Milelibeu, o santo ocio; derramando a intriga e a cisania na comarca, e atormentando os presidentes com falsas denuncias contra todos os empregados, que como eu não protegem o crime. »!!!

Quando em 23 de agosto do anno passado o tenente-coronel Pacifico officiou ao ex-presidente Victor de Oliveira, informando-o do mao estado da comarca, aquelle ex-presidente ordenou ao juiz Lobo, que se entendesse com o dito tenente-coronel sobre o conteúdo do officio deste, e procedesse contra as autoridades omissas: o *bom* juiz officiou ao tenente-coronel, pedindo-lhe copia do citado officio, e apenas a recebeu, mandou-a para o Exú, mostra-la aos constituintes, e disse ao promotor, que não denunciasse de ninguem, pois que elle estava disposto a não dar cumprimento a ordem da presidencia, fundada no officio do tenente-coronel Pacifico, que era, disse elle, um libello famoso; e por tal modo ficaram as cousas no mesmo pé em que estavam!

He ou não *omnipotente* o juiz Maniçoba ou da Maniçoba?

Em summa, longo seria o nosso trabalho, e fastidioso para o publico, se quizessemos proseguir na narração de todos os crimes e prevaricações, de que, segundo a fama publica, he autor esse juiz, que por mal de peccados coube por sorte a comarca da Boa-Vista, onde a ideia de governo e disso, que entre os povos cultos se chama lei, vai desapparecendo progressivamente, pela falta absoluta de apoio que as autoridades encontram no magistrado attrabiliario, que para alli foi mandado!

E o governo central lhe não tomará contas?

Vejamo-lo.

O Ganso do Capitolio.

Correspondencias.

Srs. Redactores.

Lendo casualmente a discripção que faz o *Liberal Pernambucano* de hoje 11 do corrente das occurrencias, que tiveram lugar na Piranga por occasião de se proceder a exhumação do cadaver da infeliz Maria, que se diz assassinada por mandado de D. Maria de Albuquerque Maranhão, vi que se attribuia a mim a achada de muitas, e abundantes manchas de sangue nas immediações da casa; e como a mim nada se deve, e sim só a policia o bom resultado que teve a diligencia feita no dia 4 do corrente, appresso-me a declarar o que comigo se passou: por curiosidade dirigi-me ao lugar da Piranga pelas 4 horas da tarde desse dia e lá encontrei os Srs. Dr. chefe de policia, Rigueira Costa, Dr. Bandeira, delegado, e Dr. Abilio, promotor publico; que procediam a vistoria em um cadaver achado nos fundos do sitio de D. Maria de Albuquerque Maranhão; e como simples expectador ahi me conservei, e tendo visto que o cadaver encontrado mostrava ser de pessôa assassinada a facadas, comecei, juntamente com o ordenança do Dr. promotor, e um sargento do 2.º de fuzileiro a ver se encontrava naquellas immediações signaes de sangue e com effeito encontramos, á pouca distancia do lugar em que estava o cadaver, um pouco de sangue entre capins seccos do que se dêo immediatamente parte aos agentes da policia, os quaes examinaram o lugar, e fizeram as notas convenientes; mais não foi esta grande quantide que se diz, e nem perto da casa.

Em respeito a verdade devo declarar que presenciei a maior actividade, e pericia da parte dos Srs. Drs chefe de policia, delegado, e promotor, no descobrimento dos autores do crime, e do cadaver da victima, devendo-se sómente aos seus esforços o bom resultado das diligencias feitas.

Não finalizarei sem rogar ao Sr. Redactor do *Correio*, que todas as segundas feiras se publica no Liberal, o especial favor de não envolver o meu nome em questões relativas a pesquizes da policia, e politica, visto como dedicado aos meus estudos me tenho conservado extranho a semelhantes questões.

Recife 11 de outubro de 1852.
Rufino Augusto d'Almeida.

Srs. redactores.--O miseravel que escreveo o —Correio da provincia—publicado no *Liberal Pernambucano* de segunda-feira 11 do corrente, não estava por certo em seu perfeito juizo, quando o fez. Seja elle quem for, ou algum ex-juiz municipal do Brejo da Areia *venal, corrompido e ladrão*; ou algum advogado *tratante e vendedor* das causas dos seus clientes; ou finalmente algum *ex tenente coronel da guarda nacional do Brejo assassino, embusteiro e mentiroso*, eu o desafio para que exhiba o seu nome, afim de que conhecendo o *sevandija* que me detrahe e ao meu estimavel amigo, o respeitavel commandante superior Camboim, para eu dar-lhe cabal resposta ao contheúdo daquella publicação, na parte que se refere amim, e ao mesmo meu amigo. Appareça, pois, o infame, e sustente uma discussão comigo em toda a publicidade, não faça como o assassino de emboscada que fere sem ser conhecido, e fique certo que se aceitar o meu convite achar-me-ha prompto para o desmascarar.

Com uma entidade misteriosa, e que talvez pelas ladroeiras, e outros crimes que ha praticado, não tem coragem de manifestar seu nome, não quero polemica, ou discussão de natureza alguma, porque seria descer de minha dignidade; portanto peço encarecidamente ao Sr. Izidoro José Dias dos Santos, que faça com que o seu covarde deffensor por sem duvida do mesmo jaez que elle, se dê a conhecer, para que eu possa narrar a historia dessa lettra, que S. S. com má fé inqualificavel, com espantosa indignidade assoalha ter sido obtida por intervenção da policia. Estava reservado ao Sr. Izidoro representar o execravel papel de caloteiro insolente, negando em publico uma divida que contrahio em plena liberdade. Basta.

Recife 11 de outubro de 1852. — O padre, *Francisco Rochael Pereira Brito de Medeiros.*

COMMERCIO

PRAÇA DO RECIFE 12 DE OUTUBRO, AS 3 HORAS DA TARDE.

COTAÇÕES OFFICIAES.

Cambio sobre Londres: a 28 d.
Assucar mascavado novo de 1,250 a 1350 rs. a arroba,
Dito branco dito de 2,200 a 2,350 rs. a arroba.

ALFANDEGA.

Rendimento do 1 a 11. . . . 93:023,834
Idem do dia 12. . . . . . 11:608,965
104:632,799

Descarregam hoje 13 de outubro.

Barca ingleza -- *Sword Fish* -- mercadorias.
Brigue inglez -- *Rummede* -- bacalhao.
Brigue inglez -- *Arabela* -- idem.
Brigue portuguez -- *Flor do Mar* -- batatas e cebolas.
Polaca sarda -- *Rafaelina* -- mercadorias.
Brigue americano -- *Leon* -- idem.
Escuna brasileira -- *Adelaide* -- idem.

Importação.

Lisboa, brigue portuguez Flor do Mar, consignado a Francisco Severianno Rabello & Filho, manifestou o seguinte:

4 sacadas e 3 soleiras, 111 barris de quinto vinho, 1 embrulho raiz de arnica, 1 caixote rapé; a T. de Aquino Fonseca & Filho.
1 caixote formas de pinho para chapéos e mais objectos, 1 caixa cascos de pello para chapéos; a Manoel Paulino do Nascimento.
1 caixa sarja preta, 2 ditas mercurio, 10 pipas vinagre; a Oliveira Irmãos & C.
50 barris cal; a José Teixeira Bastos.
50 barris cal; a Machado & Guimarães.
1 barril azeite doce, 3 caixotes conservas, 1 dito presuntos, 61 moios de sal, 10 pipas vinagre, 2,000 molhos cebolas, 9 saccas erva doce; a F. S. Rabello & Filho.
6 caixas e 3 fardos drogas; a Torres & Castro.
1 fardo, 1 barril, 2 saccos e 2 caixas drogas; a José Maria Gonçalves Ramos.
2 fardos e 3 caixas drogas; a José Alexandre Ribeiro.
1 fardo e 2 caixas drogas; a viuva Cunha & C.
24 gamelas cera branca, 12 barricas dita dita em grumme; a José Pereira da Cunha.
1 caixote chapéos de pello preto e branco; a Manoel Joaquim Ramos e Silva.
20 saccas farello; a S. P. Johnston & C.
12 barris de sete em pipa e 10 ditos de cinco em dito vinho, 12 fardos capachos, 8 caixotes chapéos de pello, bonets de oleado e sapatos de duraque, 2 caixas mercurio, 2 fardos condeças de vergas e sapatos; a Augusto Cezar de Abreu.
2 barris carne salgada, 3 barricas tebim (barro), 1 caixote com duas cobertas atoalhadas de linho e panno dito; a Bento José Taveira
80 saccas farello; a Feliciano José Gomes.
10 pipas e 100 barris vinho tinto; a Machado & Pinheiro.
1 caixote drogas; a Antonio José Fernandes.
1 caixa livros e folhetos; a Miguel José Alves.
8 barricas agoa das furnas da ilha de San Miguel, 112 pedras para moinho; a Manoel do Rego Lima.
15 barris azeite doce, 15 barricas cevada; a Luiz José da Costa Amorim.
1 caixote com uma imagem; a Francisco J. de Barros.
30 barris cal; a Cunha e Amorim.
10 pipas vinho, 10 ditas vinagre, 10 barris paios e 10 ditos chouriços, 516 pedras de lagedo; a José Affonso Moreira.
2 barris, 4 pipas e 4 meias ditas vinho; a Fontes Irmão.
10 barris vinho, 12 meias pipas vinagre, 10 barris banha de porco, 20 ditos toucinho; a Antonio Joaquim de Sousa Ribeiro
1 barril vinho, 1 dito chouriças e presuntos; a Barbosa & Oliveira.
1 barril vinho; a Domingos Antunes Villaça.
50 barris cal, 4 barris paios e 10 ditas chouriças; a Joaquim Antonio dos Santos.
1 barril paios e chouriças; a Manoel J. de Oliveira.
1 caixa manná; a Vicente José de Brito.
1 caixa chapéos rapados; a Francisco de Paula Pereira.
50 molhos cebolas; a Francisco Gomes Guimarães.
43 barris cal, 4 pipas e 10 barris vinho; a ordem.
1 caixote vidros e 1 vacca com cria 3 embrulhos; ao Dr. Casanova.
11 caixas vinho; a Policarpo José Laine.
3 caixas diversos objectos; a João Pinto de Lemos & Filho.
1 embrulho esteiras: a José Teixeira Bastos.
100 canastras batatas, 2 caixotes marmelada; ao capitão.
1 chapelleira com um chapéo de senhora; a Diogo Hallidey.
1 caixote marmelada; a Antonio Alves Velleia.
8 cadeiras de verga; ao Dr. Wanderley.
1 caixote rapé; a E. R. Rabello.

Portos do sul, vapor nacional Paraense, manifestou o seguinte:

1 caixa chapéos de sol de seda; a J. Falque.
1 dita estampas e diversos objectos de uso; a Guilherme da Cunha Correia Leite.
1 fardo chapéos do Chile; a Joaquim José de Amorim.
1 fardo chapéos do Chile: a Novaes & C.
1 embrulho; a Manoel Ferreira Moura.
1 caixote; a Amancio José Vianna.
1 pacote; a Francisco Ignacio Ferreira.
1 rolo; a Frederico Mornay.
1 caixote; a Virgilio Silvestre de Faria.
1 pacote; a Americo de Souza Gomes.
1 pacote; a Lima Junior & C.
1 caixote; a Agostinho José Vianna.

Terra Nova, brigue inglez Arabella Tarbet, consignado a Mc. Calmont & C., manifestou o seguinte por franquia:

2,531 barricas bacalhão; aos mesmos consignatarios.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do 1 a 11. . . . 5:041,280
Idem do dia 12. 580,249
5:621,529

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do 1 a 11 209,944
Idem do dia 12. 2,797
212,741

Exportação.

Aracaty, hiate nacional Duvidoso, de 43 toneladas, conduzio o seguinte:

75 barricas farinha de trigo, 25 barris manteiga, 60 volumes fazenda, 12 ditos miudezas, 10 gigos louça, 30 volumes ferragens, 8 ditos drogas, 4 barris vinagre, 16 pipas vinho, 8 gigos louça, 30 barricas bacalhão, 6 ditas serveja, 30 ditas assucar, 6 saccas alfazema, 3 caixas chapéos, 4 barricas bolachinhas, 10 ditas genebra e licores, 100 caixas sabão, 2 ditas canella, 2 barris azeite doce, 4 barricas bolachinhas.

Ceará, hiate nacional Novo Olinda, de 85 toneladas, conduzio o seguinte:

3 caixas e 3 embrulhos duas imagens de madeira e as cruzes competentes, 6 fardos e 3 caixas diversas fazendas, 12 pipas, 6 meias ditas e 14 barris vinho, 12 barricas serveja, 6 barris e 6 meios ditos manteiga, 4 caixas espermacete, 2 ditas diversas fazendas, 2 ditas e 1 embrulho diversas drogas, 4 caixas e 1 condessa diversas miudezas, 2 barricas graxa, 50 garrafões vasios, 60 gigos e 35 canastras batatas, 29 barriquinhas bolachinhas, 3 caixões espingardas, 2 ditos vidros, 1 embrulho e 2 cestos canella, 2 barris banha de porco, 25 barricas farinha de trigo, 10 canastras alhos e sebolas, 1 caixa pomada, 1 sacca sementes de algodão, 10 barricas botijas de genebra, 2 saccas alfazema.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 12. . . . 1:031,619

ILEGÍVEL
MUTILADO

CONSULADO PROVINCIAL.
Rendimento do dia 12 950,916

Movimento do porto.

Navio entrado no dia 12.

Rio de Janeiro -- 18 dias, brigue brasileiro Amorim, capitão Pedro Nolasco Vieira de Mello. Veio a este porto receber pratico e seguio para o Assú.

Navios sahidos no mesmo dia.

Ceará -- hiate brasileiro Novo Olinda, mestre Custodio José Vianna, carga varios generos. Passageiros Dr, Francisco Domingues da Silva e sua familia, Antonio Ferreira dos Santos Caminha, José Antonio Rodrigues.

Bahia -- escuna hollandeza Goudkurt, capitão F. D. Wit, carga parte da mesma que trouxe.

Pará e portos intermedios -- vapor brasileiro Paraense, commandante o capitão de fragata Costa Pereira. Passageiros desta provincia, Antonio Carlos, Antonio Coelho da Silva, Pedro Pereira da Silva Guimarães e 1 filho, Candido Rodrigues Vasques, Pedro Ferreira, João Eleuterio Guimarães e sua senhora, Sebastião Gomes da Silva Belfort.

Observação.

O brigue inglez Challenger, fundiou no lameirão para acabar de carregar.

EDITAES.

— Pela inspectoria da alfandega se faz publico, que no dia 15 do corrente se ha de arrematar em hasta publica, à porta da mesma repartição, 20 duzias de garrafinhas com agua de Lavande, pesando bruto 160 libras a 1,600 rs., total 256,000 rs., abandonadas por Feidel Pinto & C., sendo a arrematação livre de direitos ao arrematante.

Alfandega de Pernambuco 12 de outubro de 1852.—O inspector interino, Bento José Fernandes Barros.

-- O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 27 do corrente, manda fazer publico, que nos dias 19, 20 e 21 de outubro proximo vindouro, irá a praça para ser arrematado perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, a quem por menos fizer a obra do vigessimo primeiro lanço da estrada da Victoria, avaliada em 12:218,606 rs.

A arrematação será feita na fórma dos artigos 24 e 27 da lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da junta, nos dias acima declarados, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou afixar o presente e publicar pelo diario. Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 29 de setembro de 1852.—O secretario,
Antonio Ferreira da Annunciação.

Clausulas especiaes da arrematação.

1.ª As obras do vigessimo primeiro lanço da estrada da Victoria serão feitos de conformidade com o orçamento e plantas approvadas pela directoria em conselho nesta data, e apresentado a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia, tudo na importancia de 12:218,606 rs.

2.ª O arrematante começará as obras no praso de um mez, e concluirá no de um anno, contados da data da assignatura do contrato.

3.ª A importancia desta arrematação será paga em quatro prestações iguaes da maneira seguinte: a primeira quando o arrematante tiver feito a terça parte da obra do seu contrato; a segunda quando tiver feito dous terços das obras; a terceira quando for recebida provisoriamente; e a quarta quando for difinitivamente recebida, não devendo effectuar-se pagamento algum antes de findar-se o primeiro simestre do exercicio de 1852 a 1853.

4.ª Para tudo o mais que não estiver determinado nas presentes clausulas seguir-se-ha o que dispõe a lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851.—Conforme.—O secretario,
Antonio Ferreira da Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 29 de setembro proximo passado, manda fazer publico que nos dias 26, 27 e 28 do corrente irá à praça para ser arrematado perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, a quem por menos fizer, a obra do 22.º lanço da estrada da Victoria, avaliada em réis 13:902$310.

A arrematação será feita na fórma dos artigos 24 e 27 da lei provincial n. 286 de 17 de maio, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta, nos dias acima declarados pelo meio dia, competentemente habilitados.

E para constar se mandou afixar o presente e publicar pelo Diario.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 2 de outubro de 1852. - O secretario, Antonio Ferreira da Annunciação.

Clausulas especiaes da arrematação

1.ª As obras do 22.º lanço da estrada da Victoria serão feitas de conformidade com o orçamento e plantas approvadas pela directoria em conselho nesta data, e apresentada à aprovação do Exm. Sr. presidente da provincia, tudo na importancia de réis 13:902$310

2. O arrematante começará as obras no prazo de um mez, e concluirá no de um anno, contados da data da assignatura do contrato.

3. A importancia desta arrematação será paga em quatro prestações iguaes da maneira seguinte: - a primeira, quando o arrematante tiver feito a terça parte da obra do seu contrato; a segunda, quando tiver feito dous terços das obras; a terceira, quando fôr recebida provisoriamente; e a quarta quando fôr definitivamente recebida, não devendo effectuar-se pagamento algum antes de findar-se o primeiro semestre do exercicio de 1852 a 1853.

4. Para tudo mais que não estiver determinado nas presentes clausulas seguir-se-ha o que dispõe a lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851.

Conforme.— O secretario, Antonio Ferreira da Annunciação.

O Dr. José Raymundo da Costa Menezes, juiz municipal supplente da segunda vara e do commercio desta cidade do Recife, por S. M. I. e C. etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que no dia 13 de outubro proximo futuro, se ha de arrematar por venda a quem mais der, depois da audiencia deste juizo, e na casa das audiencias, quatorze quintaes de ferro em barra, avaliado em 5.000 rs. o quintal, penhorados por Deane Youlle & Companhia a Bomman & Mr. Calum.

E para que chegue a noticia de todos mandei passar aditaes que serão publicados pelos jornaes e afixados na praça do commercio e casa das audiencias

Dado e passado nesta cidade do Recife aos 29 de setembro de 1852. – Eu Manoel José da Motta, escrivão o subscrevi.
José Raymundo da Costa Menezes.

Declarações

-- O arsenal de marinha compra no dia 14 do corrente dous mil alqueires de cal preta, e contrata nessa occasião o fornecimento desse objecto por espaço de tres mezes: as pessoas que semelhante venda quizerem fazer, assim como o dito contrato, compareçam nesta secretaria ao meio dia, com as suas propostas em cartas fechadas.

-- Pela subdelegacia da freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves, foram apprehendidas tres peles de couro de lustro, encontradas com outros objectos furtados, e duas peças de madapolão, na venda de Antonio Fernandes Duarte: quem fôr donos desses objectos appareça, que provando serem seus lhe serão entregues.

Camara municipal do Recife.

Pela contadoria da camara municipal do Recife, se avisa aos donos de carros e mais vehiculos de conducção, que no numero 217 deste Diario, de 27 de setembro ultimo, foi publicado o regulamento expedido pela mesma camara e approvado pelo Exm. Sr. presidente da provincia para arrecadação do imposto sobre os mesmos carros, de conformidade com a lei provincial n. 301 de 8 de maio deste anno, artigo 17 e seus §§; correndo daquella data acima de 27 o praso de 30 dias marcado no mesmo regulamento para dentro delle os donos de taes carros virem da-los á lançamento nesta contadoria, e receberem a numeração correspondente a cada um delles, afim de que no mez de novembro proximo seguinte se possa effectuar a cobrança, á bocca do cofre do referido imposto, ficando sujeito as penas comminadas no supracitado regulamento os que o não fizerem. Contadoria municipal do Recife 6 de outubro de 1852. — O contador, Joaquim Tavares Rodovalho.

-- O fiscal da freguezia do Poço da Panella faz ver aos senhores boleeiros, que não podem andar com os carros sem luz.

Banco de Pernambuco.

Os descontos são de 6 por cento até o fim corrente, e de 8 por cento até 6 mezes. Compra e vende letras sobre o Rio de Janeiro, de qualquer quantia e a prasos rasoaveis. Banco de Pernambuco 9 de outubro de 1852. — O secretario, M. I. de Oliveira.

THEATRO DE SANTA ISABEL.

12.ª RECITA DA ASSIGNATURA.

Quarta feira 13 de outubro de 1852.

Finda a execução da ouvertura, representar-se-ha o muito applaudido drama em 4 actos e 6 quadros,

A duqueza de Marsam.

Terminará o espectaculo com a interessante comedia em 1 acto,

Oh! que apuros,

Ou o noivo em mangas de camisa.

Principiará as 8 horas.

Os bilhetes acham-se desde já a venda no escriptorio do theatro.

Theatro da rua Augusta.

Mr. Jaime participa ao respeitavel publico Pernambucano que por se não ter acabado algumas pequenas obras que se está fazendo no theatro, não póde hontem ter effeito o espectaculo annunciado o que fica transferido para quarta-feira 13. Mr. Jaime querendo levar o seu espectaculo de maneira que agrade ao publico Pernambucano, por isso tem contra a sua vontade feito estas mudanças, o que espera desculpa de seus protectores, neste dia se publicará o programma do espectaculo.

Publicação litteraria.

Sahio à luz a terceira edicção do resumo de arythmetica, pelo antigo professor de primeiras letras Cardim, que tanta estima tem merecido do publico; vende-se a 640 rs.: na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

Avisos maritimos.

Para a Bahia.

Segue com brevidade a veleira e já bem conhecida escuna nacional Adelaide, que acaba de chegar da Bahia: quem nella quizer carregar, póde dirigir-se a rua da Cadeia Velha n. 23, ou a do Trapiche Novo n. 16, segundo andar.

Para o Aracaty.

Segue em poucos dias o hiate Ligeiro, forrado e pregado de cobre, por já ter parte de sua carga; para o resto e passageiros trata-se na rua do Vigario n. 5.

-- O brigue Animo sahe para o Rio de Janeiro em 19 do corrente, para escravos e passageiros trata-se com o consignatario, na rua da Cruz n. 33.

Para Havre de Grace

Segue com brevidade, por já ter grande parte do carregamento, o brigue francez Cesar, capitão Bernos; para frete e passageiros, dirijam-se á casa dos consignatarios Avrial Irmãos & Companhia.

— Para Lisboa a galera portugueza Margarida capitão Silverio Manoel dos Reis, sai com a menor brevidade possivel por ter a maior parte da carga prompta, quem quiser carregar ou hir de passagem para o que tem excellentes commodos dirijão-se aos consignatarios Oliveira Irmãos & Companhia, na rua do Apollo n. 14, ou ao referido capitão na praça do commercio.

Leilões.

— Miguel Carneiro, não lhe sendo possivel fazer o seu leilão annunciado para hontem 12 do corrente, fará hoje 13, contendo mais além do que foi annunciado latas com conservas, sendo de perdizes, frutas e ervilhas mui frescaes e baratissimas.

Leilão no Bazar, na rua do Vigario n. 4.

Avisa-se ao respeitavel publico, que neste estabelecimento haverá leilão, por intervenção do agente Roberts, no dia sexta feira 15 do corrente, as 11 horas da manhãa, de fazendas de todas as qualidades, as quaes serão vendidas sem reserva; em porções ao gosto dos compradores; assim como, roga-se a todos os negociantes e logistas, que quizerem aproveitar a occasião para a venda de quaesquer fazendas, para feixar contas, de as mandar com antecedencia, e juntamente convida-se a todos os amadores de pechinchas de comparecerem no mencionado leilão.

Avisos diversos.

AOS SENHORES ASSIGNANTES.

-- **No dia 15 do corrente termina o prazo para pagamento das assignaturas deste *Diario* a 4,000 rs. por quartel; e findo elle só se receberá a 4,500 rs.**

-- No dia 15 do corrente, vai a praça da primeira vara do civel, as horas do costume, o escravo pardo, de nome Luiz, penhorado por execução de Theodoro de Almeida Costa, contra Antonio Alves Ferreira.

-- Precisa-se alugar uma ama forra, sem filho, que tenha bastante leite: na rua do Crespo n. 10.

A 10 mezes de praso.

A direcção da associação commercial dos logistas desta praça, annuncia aos socios, que tem a venda um completo sortimento de fazendas inglezas, no seu armazem, na rua da Cadeia de Santo Antonio, o qual se acha aberto das 10 horas da manhãa as 3 da tarde.

-- Antonia Maria do Carmo, Brasileira, retira-se para o Rio de Janeiro.

-- Um brasileiro, morador nesta cidade, se offerece para escrever em qualquer cartorio, do que tem pratica: quem precisar, annuncie.

-- A senhora Joanna Saldanha, queira dirigir-se a rua do Queimado, loja n. 11, ou annunciar sua morada para ser procurada, a negocio de interesse.

-- O Sr. que trouxe do Ceará, uma encommenda a entregar a José Affonso Moreira, queira annunciar a sua morada, ou dirigir-se a rua de Apollo n. 14.

-- Precisa-se de 1:200,000 rs., com o praso de 24 mezes, pagando se mensalmente o premio de 1 por cento ao mez, com hypotheca em um predio nesta cidade no valor de 3:000,000 rs., ou em outra de maior valor: a quem convier, annuncie para ser procurado.

-- Augusto Ferreira Pinto, subdito portuguez, retira-se para fóra do Imperio.

-- Roga-se a pessoa que tem os dous bilhetes da rifa de um cavallo que rifou-se no dia 10 do corrente, no bilhar da rua dos Tanoeiros, que vá no praso de tres dias da data deste, botar os dados, quando não perde o direito ao dito cavallo, pois a pessoa que butou o maior ponto já o tem em seu poder.

-- No sitio da Trempe, sobrado n. 1, que tem venda por baixo, precisa-se alugar dous escravos, machos ou femeas, que estejam habilitados á vender na rua, para o mesmo effeito; paga-se-lhe 10,000 rs por mez e dá-se de comer: a quem convier este negocio, dirija-se ao mesmo sitio, que achará com quem tratar.

--Manoel Rodrigues Pinheiro não he mais cobrador da Revolução de Novembro: os senhores assignantes não paguem mais ao dito pinheiro os recibos que apresentar. A Revolução de Novembro se assigna e vende tambem na casa do Sr. Jacob, rua do Sol n. 17.

-- Precisa-se alugar um sitio com casa para grande familia, tendo agua de poço ou corrente para banho e lavagem: quem o tiver annuncie por este Diario: aluga-se por anno e não sómente para passar a festa: prefere-se nas proximidades desta cidade.

-- No Corredor do Bispo, taberna n. 12, precisa-se de um caixeiro portuguez com alguma pratica de balcão: a fallar na mesma a qualquer hora.

Theatro de Santa-Izabel.

Está para ser annunciado um rico espectaculo a beneficio da nossa insigne artista a Illma. Sra. D. Manoela Caetana Lucci, esperamos que os amadores da scena e apreciadores do merito real, se dignem comparecer ao espectaculo da noite de 21 do corrente para proteger e admirar o grande merito da nossa encantadora actriz, que por seus conhecimentos scenicos tem ganhado os applausos de todo o publico pernambucano: ao mesmo tempo pedimos ao Sr. Costa se digne distribuir as partes do drama pelos artistas que mais agradam o publico, pelo que receberá os agradecimentos de todos os
Manoelitas.

-- Guilherme Sette, dono de uma vacca tourina, vinda de Lisboa para aqui, a bordo do brigue Flor do Mar, capitão Joaquim José Caetano, protesta desde já contra o dito capitão pelo mão trato que deu a mesma vacca durante a viagem; o que provará, nem só pelo testemunho dos passageiros, como pelo estado deploravel em que chegou o animal. O annunciante protesta tambem contra o pagamento do frete ao navio, e responsabilisa o capitão pelo que houver de acontecer ao animal, visto ter desembarcado a morrer de fome, quando para sustento da mesma foram embarcados 100 feixos de palha, 30 alqueres de farello, e semêas, que tudo o Sr. capitão dividio a seu bel-prazer pelos seus animaes.

-- O secretario da veneravel Ordem Terceira do Carmo, faz sciente a todos os irmãos professos que a nomina do prior terá lugar no dia 16 do corrente mez, e isto em virtude da visita do Rvm.° padre provincial, de 12 de outubro do anno passado.

-- Fugio no dia 10 do corrente a escrava parda do nome Florencia, de idade de 30 annos pouco mais ou menos, estatura regular, com falta de dentes na frente, cabello fingindo à nazarena, costuma andar calçada; levou panno e saia preta, e mais toda a roupa que tinha. Suppõe-se que fosse em companhia de uma preta velha, cega de um olho, de nome Paula, a qual lavava roupa para diversas casas nesta cidade, he mãi da dita parda, ha suspeitas que seguisse para o sul da provincia, por ter sido escrava do Sr. João Manoel de Barros Wanderley, em Serinhaem, e ultimamente do Sr. João Hypolito de Meira Lima, em S. Amaro de Jaboatão: portanto roga-se á todas as autoridades policiaes, capitães de campo e pessoas do povo a apprehensão da dita escrava, e remetterem-na á rua da Cadeia do Recife n. 29, que se gratificará generosamente.

-- O Vigilante, periodico destinado aos interesses theatraes, sahirá à luz até o fim desta semana: assigna-se para elle a 1,000 rs. por mez, na loja de livros da rua do Crespo n. 11, e vende-se a vulso, a 80 rs.

-- Deseja-se fallar ao Sr. José de Mello Cesar de Andrade, procurador da camara municipal de Olinda, a negocio de seu interesse: na rua do Crespo n. 23.

-- Fugio no dia 28 de setembro um escravo de nação Congo, de nome Paulino, de idade de 28 annos, official de sapateiro; levou camisa de riscadinho azul usada, calça preta, chapéo de palha com uma trança por cima de palhinha fina, suissa por baixo do queixo, faltando cabellos nos cantos, os cabellos da cabeça um tanto crescidos, olhos um pouco grandes, anda alguma cousa apressado, he baixo e magro, cara descarnada: quem o pegar leve-o ao aterro da Boa-Vista n. 59.

— O abaixo assignado faz ver ao publico, que ninguem poderá fazer negocio com a estribaria, sita na rua do Apollo n. 27 A, sem ser ouvido; pois ella pertence ao abaixo assignado, como provará com documentos, e se alguem fizer negocio com alguma outra pessoa, ficará de nenhum effeito, só sim com papel de venda seu, ou recibo. — Joaquim da Costa Vieira.

-- Precisa-se alugar dous pretos possantes, para o serviço de rua: quem os tiver dirija-se ao pateo do Carmo, venda n. 13: na mesma vende-se velas de carnauba, de muito superior qualidade, a 280 rs. a libra, de diversos tamanhos, de 6, 7 e 8 em libra.

Aviso.

Bernardo José Rodrigues, que pretende fallar com o Sr. Joaquim de Souza Mattos, que teve loja de mercearia em Lisbôa, no caes de Santarem, que o dito Rodrigues morava na loja de cabos, no caes de Areia n. 18, hoje empregado no vapor Affonso, e assim espera que o dito Sr. Mattos lhe escreva para o Rio de Janeiro, praia dos Mineiros n. 43; o dito Rodrigues segue viagem para o Maranhão e volta muito breve, e assim póde o dito Sr. Mattos procura-lo na casa do Sr. André Barboza Soares, na rua da Cruz n. 28, e deixar dito a sua morada na mesma loja.

-- Manoel Antonio Sabarido, está justo a comprar a venda de José Francisco Colares, no Manguinho, se alguem se achar com direito a ella, queira annunciar por estes tres dias.

-- Sabbado, 9 do corrente, perdeu-se na igreja de Nossa Senhora do Rozario, um annelão, com quatro oitavas e meia e com sete diamantes, esmaltado de azul, que mal se divulga; roga-se à pessoa que o achar, ou a quem fôr offerecido, haja de apprehender e dirigir-se á rua da Concordia n. 4, que será gratificado.

-- G. Adolphe Bourgeois, vai á Europa.

Loteria da matriz da Boa-Vista.

As rodas desta loteria andam impreterivelmente no dia 26 do corrente, no consistorio da mesma matriz. O resto dos bilhetes continúa a vender-se nos lugares já annunciados, e mais no aterro da Boa Vista n. 62, casa do senhor Vicente Antonio do Espirito Santo.

— Francisco Mathias Pereira da Costa, exporta para o Rio de Janeiro o seu escravo Zacerias, creoulo, de idade 20 annos.

-- Tendo-se annunciado pelo Diario o arrendamento da casa e sitio do Zonguê, convém para claresa, declarar, que ha baixa de capim que no anterior arrendamento foi encorporada dito sitio, e que foi do finado tenente-coronel Francisco da Rocha Paes Barreto, hoje pertence a herdeira legitima deste, a qual na segunda partilha coube essa dita baixa de capim, como consta dos autos existentes no cartorio do escrivão Cunha; e para evitar duvidas futuras, visto que só a dita herdeira legitima póde arrendar a referida baixa, se faz a presente declaração.

-- Aluga-se um moleque de 20 annos, muito fiel, e optimo cosinheiro: na rua do Rangel n. 44.

-- Precisa-se alugar uma ama que tenha bom leite: na praça da Independencia n. 34, se dirá quem pretende.

-- Os abaixo assignados declaram pelo presente, que amigavelmente dissolveram a sociedade que tinham na loja da rua da Cadeia do Recife n. 14, a qual girava debaixo da firma de Ferreira & Machado; ficando o socio Ferreira sujeito a liquidação da mesma firma.—João Gonçalves Ferreira, e Manoel de Mattos Machado.

Nada de rebuço.

Pede-se ao Sr. Costa, digno director da scena do theatro de Santa-Izabel, para utilidade da empresa, a graça especial de nunca distribuir primeiras partes a actores que por sua incapacidade não estão no agrado do publico, o qual apesar de indulgente bem vê, com os olhos da cara, ainda por preencher o vacuo deixado pelo melhor dos artistas, em seu genero, que tem aportado a esta provincia, e que jamais o poderá ser por algum dos que compõe a actual companhia, a cuja organisação se houvera presidido o desejo de agradar ao publico que he o sustentaculo dos theatros, não se teria deixado de engajar o distincto artista, Sr. Germano, que ainda longe de Pernambuco he o dilecto dos amadores da scena; e dest'arte ter-se-hia evitado o dizer-se que sua exclusão foi pasto de mesquinhas vinganças a que todo o homem de educação e sentimentos nobres deve ser sobranceiro, isto segundo o pensar dos verdadeiros Germanistas.

-- Engajam-se serventes forros ou captivos, para trabalharem no armazem de assucar n. 26 da rua do Brum.

-- Roga-se aos senhores Joaquim Leal, morador no Arraial, e Manoel Marinho Cavalcanti, Domingos José Soares e João Cavalcanti de Albuquerque, morador em Abreu de Una, de irem a rua do Crespo n. 13, a negocio de interesse.

— Aluga-se por tempo de festa uma casa e sitio na Capunga, por preço razoavel: na travessa da Concordia n. 17.

-- Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia: a tratar na rua Nova n. 19, loja.

-- Na rua da Cadeia n. 60, escriptorio, se dirá aonde precisa-se de um bom cosinheiro ou cosinheira, como tambem um estribeiro apto, ambos forros.

-- Precisa-se de quatro officiaes de charuteiro que façam 500; paga-se 180 rs por cento; tambem precisa-se de aprendizes: na rua do Nogueira n. 19, segundo andar.

-- Carlos Manoel Nogueira Campos, retira-se para o Rio de Janeiro, levando em sua companhia um filho menor, e um seu escravo.

-- Cede-se e traspassa-se o direito e acção sobre uma hypotheca em duas moradas de casas terreas na rua Augusta ns. 27 e 46, e mais o valor de 6:200,000 rs. incluidos tambem na dita hypotheca, nas casas da rua da Cadeia de Santo Antonio ns. 14 e 16, tudo pertencente ao Illm. Sr. Dr. Manoel Teixeira Peixoto e sua mulher: os pretendentes podem dirigir-se a rua Nova n. 23, a fallar com o seu proprietario Antonio Gomes Villar, para o ajuste e exame das escripturas.

-- Precisa-se de uma ama, para o serviço externo e interno de uma casa de familia: em Fóra de Portas, na rua dos Guararapes n. 14.

-- Lava-se e engomma-se, com muita perfeição e asseio: no pateo da Ribeira de S. José n. 15.

-- Manoel Domingues, Portuguez, chegado ha pouco, deseja ter noticias do seu pai Manoel Domingues, por alcunho Valle maior, que ha muito annos está nesta provincia, dizem que ha pouco era feitor de engenho, e outros que morreu, por cujo motivo muito agradecido ficará a quem lhe der alguma noticia a este respeito: quem as poder dar, annuncie por este Diario, ou dirija-se a rua da Praia, armazem n. 2.

-- Arrenda-se um sitio no becco do Quiabo, da povoação do Monteiro, por anno, ou por festa: quem o pretender, dirija-se a rua do Sebo, casa n. 12.

Para se passar a festa.

Aluga-se um bom sitio no lugar do Cordeiro, a margem do Capibaribe, com boa casa, estribaria para tres cavallos, casas para pretos e feitor, pomar e jardim; assim como baixas com capim, e muita ortalice: na rua do Queimado n. 30, segundo andar, ou na rua da Madre de Deos, armazem de Barroca & Castro.

Passaportes.

Tiram-se passaportes para dentro e fóra do Imperio, despacham-se escravos, corremse folhas, e tiram-se titulos de residencia: para este fim procura-se na rua do Queimado n. 25, loja de miudezas do Sr. Joaquim Monteiro da Cruz.

— Constando-me que a minha escrava de nome Gertrudes, nação angola, de idade 26 annos, côr muito preta, olhos grandes, pés, e mãos pequenos, estatura baixa, disdentada na frente do lado de cima, e peito de pombo; se emcaminhara ha quasi dous mezes para o engenho de Fragoso, aonde a dita escrava Gertrudes dizia ter uma comadre (preta) peço ao Sr. do dito engenho que por favor, no caso d'ella lhe aparecer no seu engenho; que ma mande pegar e remetter-me, a casa de minha residencia na rua da Aurora n. 52, pagando eu, as necessarias despezas, de cujo favor lhe ficarei obrigado. Adverte-se que a dita preta foi escrava do finado Joaquim da Lingoeta, e comprada em leilão publico que mandaram fazer os herdeiros do mesmo Joaquim da Lingoeta pelo corretor, o Sr. Oliveira, e dizem que se tem visto tambem a referida escrava, na cidade de Olinda, e no mesmo lugar nos Arrombados em certa casa que será logo corrida e o ladrão sofrerá as penas da lei.—Francisco José Barboza.

— Na rua da Cadeia do Recife n. 49 primeiro andar arrenda-se annualmente um sitio, exige-se que este seja ou na ponte de Uchôa, ou em outro qualquer lugar em relação aquelle, exige-se mais que haja banho, e baixa de capim: quem o tiver dirija-se ao lugar acima mencionado que achara com quem tratar.

AOS DENTES.

J.A.S.Jane dentista, noticia ao publico que continúa a pôr dentes artificiaes de porcelana incorruptiveis; o annunciante encherta de um ou todos se fôr preciso, asseverando a todas as pessoas que se quizerem utilisar do seu prestimo, que não exige paga alguma não ficando os dentes tão bem collocados que não se possa differençar dos proprios naturaes, podendo-se mastigar qualquer comida sem sentir a menor dor nem receio de os quebrar, tambem calsa os dentes naturaes furados da caria com ouro ou prata, prevenindo assim a continuação da caria e dores e mesmo evitando por essa fórma de passar a caria dos dentes furados para os outros sãos, como bem, alimpa os dentes em geral, tirando as carias ou pedras que tanto os damnifica e coopera para o máo alito da bocca não sendo tirado; ha dez annos que o annunciante exerce sua profissão nesta cidade, e os muitos exemplos que tem dado nesse longo tempo será quanto basta para garantir sua residencia na rua Nova n. 19, primeiro andar.

Compras.

--Compram-se escravas e evendem-se, recebem-se de commissão, tanto para a provincia, como para fóra della: na rua dos Quarteis n. 24, segundo andar.

-- Compram-se duas creoulas ou pardas, de 14 a 20 annos, e que tenham boas figuras; na rua Nova n. 16.

-- Compra-se cabello de boi ainda mesmo sendo servido: quem tiver annuncie ou dirija-se a rua Nova n. 19, loja.

-- Compra-se uma negra, que saiba vender na rua, preferindo-se a que fôr de nação da Costa de Mina: na rua Augusta n. 32, se dirá quem compra.

-- Compra-se ou aluga-se uma liteira em bom estado: na rua Velha n. 63.

-- Compram-se sete quartãos, possantes e gordos, e um bom cavallo de estribaria: quem os tiver, compareça das 6 até ás 9 horas da manhãa, e das 3 as 6 da tarde no segundo andar da casa n. 35 da rua da Praia.

Vendas.

Bilhetes do Rio de Janeiro.

AOS 20:000,000 de rs.

Na loja de miudezas da praça da Independencia n. 4, vendem-se bilhetes inteiros, meios, quartos, oitavos e vigesimos, a beneficio da edificação do novo hospital da Santa Casa da Misericordia da cidade do Ouro Preto; vem a lista no primeiro vapor que chegar do Rio de Janeiro.

-- No caes da alfandega, armazem defronte do guindaste, tem saccas com milho, para vender-se, muito novo.

-- Vende-se um pianno inglez com pouco uso, e por commodo preço, porque retira-se o dono para fóra da provincia, o qual he de boas vozes, e esta perfeito; na rua do Queimado n. 8, segundo andar.

-- Vende-se, permuta-se, aluga-se, e faz-se todo negocio por um sitio em Beberibe de Baixo, na estrada do Fundão; tem bastantes arvoredos de fructos mata pequena e casa: a fallar na rua Velha com o Sr. Bacalhao.

-- Vende-se uma carteira de duas faces, por preço commodo, e em muito bom estado: na rua da Concordia, ultimo sobrado ao sul, a tratar com Manoel Firmino Ferreira.

-- Vendem-se duas traves de qualidade, de 37 palmos de comprimento e palmo e polegada de largo, tres páos de 32 palmos e de boa qualidade, vinte alqueires de cal branca de caiar, uma barrica com areia de fingir, um molho de ripas, caibros que serve para andames, cordas de amarrar andames, e duas rotolas usadas; tudo se vende barato: na rua do Rangel n. 21.

-- Vende se um moleque, creoulo, de bonita figura, com 15 annos de idade: na rua do Sol n. 23, segundo andar, defronte do porto das canoas.

Carnauba.

Vende-se a mais superior cera de carnauba que ha no mercado, por menos preço do que em qualquer parte, em consequencia de se querer acabar; na rua da Cruz, confronte o chafariz n. 19.

Pelles de cabra.

Vende-se superiores pelles de cabra, muito bem curtidas, pelo diminuto preço de 18,000 e 20,000 rs. o cento; assim como solla e sebo refinado; no armazem de D. R. Andrade & C., na rua da Cruz, confronte o chafariz n. 19.

— Vendem-se, no escriptorio de Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34, bichas de superior qualidade, por preço mais commodo possivel.

— Vendem-se, no escriptorio de Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34, por preços commodos, para feixar contas, o seguinte: — chapeos do Chily de todos os tamanhos e qualidades; linhas de roriz e cabeça encarnada, rendas, escovas, pentes, papeis de rebique, fechaduras de broca grandes e pequenas, ditas de lojas grandes e pequenas.

1,000

Lenços de seda a dez tustões cada um, se vendem na rua do Queimado n. 9

S. Felix

Charutos amarellos e cor de canella

Os verdadeiros charutos de S. Felix acabam de chegar á loja da rua do Queimado n. 9; a elles antes que se acabem.

A 500 rs. a vara

Vendem-se cassas, de bonitos padrões e finas tintas, para cinco tustões a vara; na rua do Queimado n. 9.

— O cautelista Antonio José Rodrigues de Souza Junior avisa ao respeitavel publico, que vendeu da quinta loteria da fabrica de vidros e quarta da fiação, na sua loja de ferragens, na rua do Queimado, junto ao becco da Congregação n 37 A; na mesma rua loja de ferragens n. 12, de João Baptista Rodrigues de Souza, e no aterro da Boa Vista, loja de miudezas n. 48, de Antonio da Silva Guimarães, os premios abaixo declarados, e pelo presente convida aos possuidores a virem receber nas mencionadas lojas, pois paga em continente sem ganancia alguma.

Em vigesimos o n. 78, com 20:000$ de rs.
Em quartos n. 5654, com 400$ rs.
Em oitavos n. 2849, com 200$ rs.
Em vigesimos n. 3109, com 200$ rs.
Em quartos n. 4913, com 100$ rs.
Em ditos n. 3158, com 100$ rs.
Em ditos n. 119, com 100$ rs.
Em oitavos n. 163, com 100$ rs.
Em ditos n. 2392, com 100$ rs.
Em vigesimos n. 2022, com 100$ rs.
Em ditos n. 2139, com 100$ rs.
Em ditos n. 2232, com 100$ rs.
Em ditos n. 5543, com 100$ rs.
Em ditos n. 4978, com 100$ rs.
e muitos outros premios de 40$ e 20$ rs.

O mesmo convida ao respeitavel publico, a vir sortir-se dos seus afortunados bilhetes, meios bilhetes, quartos, oitavos e vigesimos, vindos pelo vapor Paraense, a favor do novo hospital da Misericordia da cidade do Ouro Preto, cujas rodas deve ter andado a 2 ou 3 do corrente, e as listas chegam no dia 19 ou 20, cujos bilhetes e cautelas, vendem-se nas lojas mencionadas, aos commodos preços abaixo:

Bilhetes inteiros	22,000
Meios bilhetes	11,000
Quartos	5,500
Oitavos	2,800
Vigesimos	1,300

— O cautelista Salustiano de Aquino Ferreira avisa ao respeitavel publico, que os seus bilhetes e cautelas, da loteria a beneficio do novo hospital da Santa Casa da Misericordia da cidade do Ouro Preto, estão expostos a venda, na praça da Independencia n. 13 e 15, loja de calçado do Arantes, e n. 37 e 39 de Porto & Companhia, loja de calçado, e na rua da Cadeia do Recife n. 46, loja de miudezas de José Fortunato dos Santos Porto; a dita loteria correu no dia 2 de outubro do corrente anno, e espera-se a lista da mesma no dia 20 desto mez, pelo vapor da companhia brasileira, ou no dia 21, pelo vapor inglez Severn: são pagos em continente todos e quaes premios que sahirem nos bilhetes e cautelas da dita loteria, nas lojas acima mencionadas.

Bilhetes inteiros	22,000
Meios	11,000
Quartos	5,500
Oitavos	2,800
Vigesimos	1,300

-- Vendem-se dous lenços bordados de marca, por preço commodo: a pessoa que pretender dirija-se a praça da Independencia, loja n. 34.

-- Vendem-se courinhos de cabra e chapéos de palha, por todo o preço; na loja de miudezas, junto á de cera, na rua do Queimado n. 71.

Aos Snrs. mestres de calafates e estivadores

Na rua da Praia de Santa Rita, taverna n. 43, acha-se exposta á venda uma porção de palhas seccas, e muito boa estopa e breu; tudo se vende por preço commodo.

Gesso.

Vende-se gesso embarricas, chegado ultimamente: em casa de J. Keller & Companhia, na rua da Cruz n. 55.

MUTILADO

AOS 10 000$ E 5:000$ DE RS.

O cautelista Salustiano de Aquino Ferreira avisa ao respeitavel publico, que a loteria da matriz da Boa Vista corre impreterivelmente no dia 26 de outubro do corrente anno, e estão expostas a venda os seus afortunados bilhetes e cautelas da mesma loteria, na praça da Independencia n. 4, loja de miudezas de Fortunato Pereira da Fonseca Bastos; n. 13 e 15, loja de calçado do Arantes; n. 37 e 39, loja de calçado de Porto & Companhia, e na rua da Cadeia do Recife n. 46, loja de miudezas de José Fortunato dos Santos Porto.

Bilhetes	10,600
Meios	5,300
Quartos	2,600
Quintos	2,100
Decimos	1,100
Vigesimos	600

-- Vende-se uma preta creoula, de 24 a 25 annos de idade, sem vicios, nem achaques, sabendo engommar, lavar, cosinhar, e coser alguma cousa: na Soledade, no sitio dos 4 leões, a qualquer hora, se achará com quem tratar.

— Vendem-se boas pennas de pato, a 80 rs. o quarteirão: no pateo do Collegio, casa do livro azul.

Cal virgem de Lisboa.

Vende-mse barris com cal virgem de Lisboa, da mais nova que ha no mercado: na rua do Apollo armazem n. 10.

-- Vende-se um casal de escravos com uma cria: no Barro-Baixo, no sobrado do fallecido padre Manoel do Muro.

-- Vendem-se saccas grandes com milho novo: no Becco Largo do Recife, taberna que volta para a Senzalla Nova.

-- Continúa-se a vender manteiga ingleza nova, a 480 e 560 rs. a libra, dita franceza, a 480 e 560 rs., gomma, a 80 rs. a libra, vinagre, a 80 rs. a garrafa, e 500 rs. a canada, vinho, a 160 rs. a garrafa, e tudo o mais se continúa a vender pelos preços já annunciados, no pateo do Carmo, venda por baixo do sobrado de um andar, esquina que volta para o becco da Bomba n. 13.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regrar hortas e baixas de capim na fundição de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

--Vende-se um jumento e duas jumentas, uma dellas dando leite a uma cria, muito novas, por preço commodo: na rua do Queimado n. 14.

Sands
SALSA PARRILHA.

Vicente José de Brito, unico agente em Pernambuco de B. J. D. Sands, chimico americano, faz publico, que tem chegado a esta praça uma grande porção de frascos de salsa parrilha de Sands, que são verdadeiramente falsificados, e preparados no Rio de Janeiro, pelo que se devem acautelar os consumidores de tão precioso Talisman, de cahir neste engano, tomando as funestas consequencias, que sempre costumam trazer os medicamentos falsificados, e elaborados pela mão daquelles que antepõem seus interesses aos males da humanidade. Portanto, pede para que o publico se possa livrar desta fraude e distingua a verdadeira salsa parrilha de Sands da falsificada, e recentemente aqui chegada; o annunciante faz ver, que a verdadeira se vende unicamente em sua botica, na rua da Conceição do Recife n. 61; e, além do receituario que acompanha cada frasco, tem embaixo da primeira pagina seu nome impresso, e se achará sua firma em manuscripto sobre o involtorio impresso do mesmo frasco.

Deposito da fabrica de Todos os Santos na Bahia.

Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodão transado aquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos, por preço commodo.

A 120 rs. o covado ou 4,500 rs. a peça.

Na rua do Queimado, loja n. 3, vendem-se chitas escuras muito boas, e de lindos matizes, pelo baratissimo preço de 120 rs. o covado, ou 4,500 rs. a peça; bem como outras fazendas baratas.

Cal virgem de Lisboa.

Vende-se superior cal virgem, chegada ultimamente de Lisboa, e por preço muito em conta: no armazem do Caes da Alfandega n. 7, ou a tratar no escriptorio de Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34.

-- Vendem-se lindissimos lenços para gravata de muito superior cambraia de seda, com quadros e barra de setim de differentes cores, pelo preço de 640 cada um; finissimos frocos de seda para enfeite de vestidos, a 120 e 160 rs; cordão para vestido pelo muito ridiculo preço de 900 rs. a libra, caixinhas de agulhas francezas sortidas, pelo preço de 280 rs.: na rua do Queimado, loja nova de miudezas n. 65, de Madureira & Maia.

O 39 A,

da rua estreita do Rozario, travessa para o Queimado, além das muitas qualidades de biscoutos e bolachinhas que sempre costuma vender, vende muito fino chocolate de Lisbôa e outro de composição de canella, muito recommendado para quem soffre do nervoso e estomago.

-- Vende-se uma padaria bem afreguezada, e um negro padeiro; a tratar na rua do Pires n. 28.

-- Vende-se uma casa de taipa, na rua Imperial, bem construida; trata-se na rua Direita n. 69.

Salsa de Sands.
Rua larga do Rosario n. 36.

Este remedio acha-se a venda na botica de Bartholomeu Francisco de Souza, no lugar acima indicado: o mesmo garante a quem duvidar ser a verdadeira Salsa de Sands.

Fazenda da moda.

Vendem-se superiores córtes de cambraia de salpicos brancos de côr, pelo diminuto preço de 3,500 rs.: na rua do Crespo, loja n. 6.

Potassa americana.

No antigo deposito da cadeia velha, n. 12 existe uma pequena porção de potassa americana, chegada recentemente que por superior rivalisa com a da Russia: vende-se por preço razoavel.

Deposito de cal e potassa.

No armazem da rua da Cadeia do Recife n. 12, ha muito superior cal de Lisboa, em pedra, assim como potassa chegada ultimamente, a preços muito rasoaveis.

Agencia de Edwin Maw.

Na rua de Apollo n. 6, armazem de Mc. Calmont & Companhia, acha-se constantemente bons sortimentos de taixa de ferro coado e batido, tanto rasa como fundas, moendas inteiras todas de ferro para animaes, agoa, etc., ditas para armar em madeira de todos os tamanhos e modellos o mais moderno, machina horisontal para vapor, com força de 4 cavallos, coucos, passadeiras de ferro estanhado para casa de pulgar, por menos preço que os de cobre, escovens para navios, ferro inglez tanto em barras como em arcos folhas, e tudo por barato preço.

Carnauba de primeira sorte.

Vende-se em porção e a retalho, no deposito de D. R. Andrade & Companhia, na rua da Cruz, confronte o chafariz n. 19.

— Vendem-se relogios de ouro e prata, patente inglez: na rua da Senzalla Nova n. 42.

AGENCIA
da fundição Low-Moor.
RUA DA SENZALLA NOVA N. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas o meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

Moendas superiores.

Na fundição de C. Starr & Companhia, em S. Amaro, acham-se a venda moendas de canna, todas de ferro, e um modelo e construcção muito superior.

-- Vende-se um cavallo muito novo, o tem alguns andares: na rua do Queimado n. 14.

Gomma de engommar.

Vendem-se saccas com gomma, muito alva, propria para engommar e fazer bolinhos, por não ser secca ao fogo: na rua do Queimado n. 14.

-- Vende-se um sobrado de um andar, sito na rua do Livramento: a tratar no aterro da Boa-Vista n. 10, sobrado; tambem se vende uma negra boa quitandeira.

Arados de ferro.

Na fundição da Aurora, em S. Amaro, vendem-se arados de ferro de diversos modelos.

Taixas para engenhos

Na fundição de ferro de D. W. Bowman, na rua do Brum passando o chafariz, continúa a haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido, de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidão, embarcam-se, ou carregam-se em carros, sem despezas ao comprador.

-- Vendem-se os verdadeiros selins inglezes, patente, de molla e sem ella: na rua da Senzalla Nova n. 42.

— Vende-se a excellente typographia do Diario Novo, estando bem montada, tanto de bons prelos, como de typos: quem a pretender, dirija-se a rua da Praia n. 55, a tratar com a Viuva Roma

A 5,000 rs.

Superiores chapeos de sol de seda inglezes chegados pelos ultimos navios, pelo diminuto preço de 5,000 rs. cada uma: na rua do Collegio n. 4.

Cal virgem.

Vende-se cal de Lisboa a mais nova do mercado: na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, escriptorio de T. de Aquino Fonseca & Filho, ou na rua do Trapiche, armazem de Antonio Augusto da Fonseca.

Feijão novo a 6,000 rs.

No armazem de Gouveia & Dias, confronte a escadinha da Alfandega.

Queijos do sertão.

Vendem-se muito bons e frescos queijos do sertão; na rua do Queimado n. 14.

— Vendem-se saccas com farelos: na rua da Madre de Deos, armazem n. 20.

Loteria da Matriz da Boa Vista.
Aos 10:000,000 e 5:000,000 de rs.

Na loja de miudezas da praça da Independencia n. 4, vendem-se bilhetes inteiros e meios, a beneficio da Matriz da Boa Vista, que corre impreterivelmente no dia 26 de outubro.

Bilhetes inteiros	10,000
Meios bilhetes	5,000

-- Vendem-se amarras de ferro: na rua da Senzalla Nova n. 42.

-- Vendem-se duas negrinhas muito lindas, proprias para se educar, por serem de idade de 7 a 8 annos, e um moleque proprio para qualquer officio por ser de idade de 12 annos: na rua estreita do Rosario n. 28, segundo andar, a qualquer hora do dia.

Rico sortimento de fitas de veludo para pescoço

Vendem-se na rua do Queimado nova loja de miudezas n. 47, ricas fitas de veludo para pescoço, lizas e lavradas com fivellas de madreperola, mais barato do que em outra qualquer parte, assim como dita de seda para sinteiro muito ricas as quaes os freguezes poderão vir ou mandar buscar as amostras que se acham patente.

A CIDADE DE PARIS.
Fabrica de chapeos de sol, na rua do Collegio n. 4.

Além do sortimento já annunciado, recebeu-se pelo navio Havre, ultimo vindo de França, um novo sortimento de chapeos de sol de seda e de panninho, para homens e senhoras, dos ultimos gostos; superiores chapeos de sol de seda com cabos de cana, e outros dos melhores que tem vindo a esta praça, que se continuam a vender por menos preço que em outra qualquer parte.

Na rua do Crespo, loja n. 6.

Vendem-se superiores cortes de cambraia de salpicos, com 6 1|2 e 7 varas, a 3,500 e 4,000 rs.; cortes de cassa chita, de novos gostos, a 2,240 e 2,500 rs.; cassa franceza a 440 rs. a vara; cortes de brim trançado escuros e mesclados, a 2,000 rs.; panno fino preto, a 3,000 e 4,000 rs; lenços de cambraia de linho, a 480 rs.; ditos de cassa grandes, a 160 rs.; riscado de linho a 180 rs. o covado e muitas outras fazendas em conta.

— Vendem-se saccas com farello, de 3 a 4 arrobas: no armazem de Antonio Annes, no caes da Alfandega.

-- Uma encommenda de cobertores,
Que por serem poucos
Não podem chegar
A todos os compradores,
a 1,600 rs. cada um: na rua do Crespo, loja n. 6.

-- Vendem-se as seguintes sementes: — nabos, rabanos, rabanetes encarnados e brancos, sebola, couve trinxuda, alface alamôa, repulhuda, chicoria, senoulas, feijão carrapato de tres qualidades, ervilha torta e direita, fava, coentro de touceira, salça, tomates grandes, repolho, couve lombarda, saboia, e mustarda: na rua da Cruz n. 46, defronte do Sr. doutor Cosme.

Botica homeopathica.
28 rua das Cruzes 28

Ha para se vender algumas caixas ricas com medicamentos em tintura. Cada uma será acompanhada de um frasco com globulos inertes, e o meio de os preparar.

-- Vendem-se lonas, brinzão, brins, e meias lonas da Russia; no armazem de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz n. 4.

Potassa da Russia, e cal virgem.

No armazem da rua do Trapiche n. 17, de José Ferreira Basto, ha para vender superior potassa da Russia, chegada ha poucos dias, e cal virgem da mais nova que ha no mercado.

Farinha de mandioca a 1,600 rs. a sacca.

No armazem de J. J. Tasso Junior: na rua do Amorim n. 35.

-- Vende-se uma escrava creoula, boa engommadeira, cosinheira e costureira: na rua Bella n. 16.

Deposito de panno de algodão da fabrica de Todos os Santos da Bahia.

Vende-se o bem conhecido panno de algodão da Bahia, proprio para saccos e roupa de escravos, a vontade do comprador: no escriptorio de Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34.

Alerta freguezes
Que são chegados,
Cobertores de algodão
Muito encorpados.
Na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia, a 1,600 rs. cada um.

— Em casa de J. Keller & Companhia, na rua da Cruz n. 55, ha para vender dous excellentes pianos fortes, e de uma das melhores fabricas, chegados ultimamente da Europa.

Batatas novas

Francezas, em gigos de 40 libras, chegadas no brigue Cesar, por preços muito commodos: no armazem da travessa da Madre Deos n. 21.

Palitós feitos.

Continua-se a vender palitós de panno fino, por preço muito commodo: na loja do sobrado amarello, nos Quatro Cantos da rua do Queimado n. 29.

A 2,000 rs. o corte.

Na loja da esquina, que volta para a rua do Collegio n. 5, vendem-se cortes de meias casimiras a 2,000 rs., e bonitos cortes de cambraias francezas de cores, a 3,200 rs. o corte.

— Vende-se caixas com cera em velas, de 3 até 16 em libra, fabricadas em Lisboa, e no Rio de Janeiro, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte: trata-se com Machado & Pinheiro, na rua do Vigario n. 19, segundo ander.

Cortes de vestido, a 2,000 rs.

Continua-se a vender cortes de riscado francez, côr fixa e bonitos padrões, pelo barato preço de 2,000 rs. cada corte: na loja do sobrado amarello nos Quatro Cantos, da rua do Queimado n. 29.

Fabrica de chapeos de sol no Aterro da Boa-Vista n. 22.

O dono deste estabelecimento acima mencionado tem a honra de participar ao respeitavel publico de Pernambuco, e particularmente aos seus freguezes, que recebeu um grande sortimento de chapeos de seda e de panninho para homem, ricos chapeos de senhora, um grande e escolhido sortimento de sedas e panninhos para cobrir armações servidas, fazem-se todos os concertos necessarios em chapeos velhos, todos estes objectos acima mencionados se vendem por menos do que em outra parte, e a contento dos freguezes.

-- Vende-se chá hysson muito novo, e de superior qualidade, por preço commodo; e em lotes a vontade dos compradores; no escriptorio de Matheus Austim & Companhia na rua do Trapiche n. 36.

Bom negocio.

Vende-se uma canoa de milheiro de tijolo, em bom uso, pela metade do seu valor: na rua das Trincheiras n. 29.

☞ Obreias a 40 rs. a caixinha e a 400 rs. a duzia.

Vendem-se na rua do Queimado nova loja de miudezas n. 47.

Rua do Crespo n. 9.

Vendem-se palitós de panno fino mesclado a 14,000 rs., cada um, e cortes de casemira a 3,500, 4,000 5,000 e 6,000 rs., cortes de cambraia de Salpicos a 3,000 rs., e lenços de seda a 500 rs.

Vêlas de carnaúba.

Vendem-se velas as mais superiores que se podem fabricar: na rua da Cruz n. 34.

-- Vende-se um escravo perfeito sapateiro e bolieiro, por 700,000 rs, não tem vicios, nem defeitos, nem molestias, o motivo da venda se dirá ao comprador: quem quizer, annuncie.

— Vende-se ou aluga-se um sitio em chãos proprios com boa casa de pedra e cal, cacimba de boa agoa, o tanque, e diversos arvoredos de fruto, na estrada do Arraial, o qual divide pela estrada com o sitio do Sr. Elias Baptista, igualmente se vende ameia agoa n. 2 da rua do Jardim, com chãos proprios e quintal: os pretendentes dirijam-se a rua de Santa Cruz n. 74.

A 3,500, 1,600, e 800 rs.

No aterro da Boa-Vista, loja de calçado n. 58, junto ao seleiro, vendem-se superiores sapatos francezes de lustro para senhora, a 1,600 o par, borzeguins gaspiados, a 3,500, sapatos de marroquim para homem, a 800 rs., sapatões de lustro francezes, 5,000 rs, gravatas de setim tanto preta como de cores, um completo sortimento de perfumarias e de calçado, que se vende barato a dinheiro.

Chapeos.

Vendem-se superiores chapeos pretos de seda, muito leves e de ultima moda, vindos do Havre no brigue Cesar; assim como luvas de seda de cores, tanto para homem como para senhora: no aterro da Boa-Vista n. 58, loja de calçado.

-- O cautelista Antonio José Rodrigues de Souza Junior, faz sciente ao respeitavel publico, que tem exposto á venda em sua loja de ferragens, na rua do Queimado, junto ao becco da Congregação n. 37 A, e na mesma rua, loja n. 12 de João Baptista Rodrigues de Souza; no aterro da Boa-Vista, loja de miudezas n. 48 de Antonio da Silva Guimarães; e na rua da Cadeia do Recife n. 24, loja de cambio de Vieira da Silva, os seus afortunados bilhetes, meios bilhetes, quartos, quintos, decimos, e vigessimos, da loteria da matriz da Boa-Vista, que corre impreterivelmente no dia 26 do corrente aos preços abaixo, e nas mesmas lojas se paga logo o premio que sahir nos referidos bilhetes e cautelas.

Bilhetes	10,600
Meios	5,400
Quartos	2,600
Quintos	2,100
Decimos	1.100
Vigessimos	600

Casa Feliz, na praça da Independencia n. 36.

Nesta casa vendem-se bilhetes, meios e cautelas da loteria da Matriz da Boa Vista, cujas rodas andam no dia 26 do corrente mez; vendem-se igualmente cautelas da loteria da igreja do Rozario damesma freguezia, os preços vão abaixo declarados. O cautelista da casa cima, convida aos amantes deste jogo para darem a preferencia a compra das cautelas da loteria da Matriz da Boa Vista, as das loterias do Rio de Janeiro, por serem aquellas mais baratas que estas, e com igual sorte; como passa a demonstrar, um decimo da loteria da Matriz custa 1,100 rs., e póde lhe tocar por sorte 920,000 rs.; um vigesimo da loteria do Rio custa 1,300 rs., tendo a mesma sorte de 920,000 rs., ganhando o comprador 200 rs. em cautela; a ellas. Na rua Nova, loja de chapeos n. 4, existem a venda cautelas da loteria da Matriz. Preços:

Matriz.	
Bilhetes	10,400
Meios	5,200
Quartos	2,600
Decimos	1,100
Vigesimos	600
Rosario.	
Quartos	2,200
Decimos	1,000
Vigesimos	500

POTASSA.

Na rua de Apollo, armazem n. 2 B, de Leal Reis, vende-se por preço razoavel, muito nova e superior potassa, chegada ha pouco do Rio de Janeiro.

-- Vende-se um casal de escravos: nos Barros Baixos, casa que foi do finado padre Manoel do Muro.

-- Vende-se uma secretaria nova, de amarello, com repartimentos e gavetas, obra muito bem acabada: na rua da Cruz n. 48, armazem da viuva Cesar Kruger & Filhos.

— Vende-se uma capada muito gorda, e que não deita menos de seis arrobas: na travessa da Concordia n. 17.

-- Vende-se um selim e mais arreios para um cavallo, em muito bom uso: na rua do Queimado n. 32, loja.

A 1,280 réis!!

Vendem-se córtes de lãas para calça, a 1,280 rs.; na rua do Crespo, loja n. 5.

-- Na rua das Cruzes n. 22, vende-se uma escrava de bonita figura, de 24 annos, com todas as habilidades, com uma cria de tres mezes, e com muito leite para criar; uma mulatinha de 12 annos, uma creoula de 29 annos com habilidades, uma dita de 30 annos com um filho moleque de 4 annos, muito esperto, e uma dita para campo.

Attenção.

Vendem-se bolinhos francezes sempre frescos, de muito bom gosto, e tambem enfeitam-se riquissimas bandejas, por preço muito commodo: no oitão do Terço n. 2.

-- Vende-se um lindo cabriolet com cavallo ou sem elle; para ver, na rua da Cadeia, cocheira do senhor Antonio Ferreira da Silva, e para tratar, na loja do sobrado amarello, na rua do Queimado n. 29.

-- Vende-se uma jumentinha verdadeira e muito nova: no sitio do senhor Carneiro Leal, na rua dos Pires, ou na rua da Cruz n. 34.

Rapé de Lisboa.

No escriptorio de Francisco Severino Rebello & Filho, vende-se superior rapé de Lisboa, chegado agora no vapor inglez Severn.

Cal virgem de Lisboa.

Vende-se cal nova, e por mais barato preço que em outra qualquer parte: na rua da Cadeia do Recife n. 38.

Bilhetes da matriz da Boa-Vista.
Aos 10:000,000, 5.000,000, e 1:000,000.

Na rua da Cadeia do Recife n. 24, cambio de Vieira da Silva, estam expostos á venda um completo sortimento de bilhetes, meios, quartos, quintos, decimos e vigessimos da loteria acima mencionada, sendo as cautelas do cautelista Souza Junior, cujas rodas andarão impreterivelmente no dia 26 do corrente mez.

-- Vende-se uma fabrica para vellas de carnauba com quinhentas fórmas, sendo a maior parte de seis e nove em libra, e ensina-se a maneira de as fazer, tanto das da mistura como das simples: quem a pretender dirija-se a rua larga do Rosario n. 16, a tratar com Manoel José Magalhães Pinto.

-- Vende-se uma bonita creoula de 19 annos, que coze bem e faz labyrinto, engomma, cosinha e lava; uma dita boa cosinheira, engommadeira, e coze bem; uma dita sem habilidades, muito moça; uma dita boa quitandeira, faz todo o serviço de casa, e tem uma filha de oito annos, muito linda, com principio de costura; cinco pretos muito moços, bons para todo o serviço; um dito bom feitor de sitio: na rua dos Quarteis n. 24, segundo andar.

Bilhetes do Rio de Janeiro.
Aos 20:000,000, 10:000,000, 4:000,000, 2:000,000 e 1:000,000 de rs.

Estão expostos a venda, na rua da Cadeia do Recife n. 24, loja de cambio da Viuva da Silva, os muito afortunados bilhetes, meios bilhetes, quartos, oitavos e vigesimos, da Misericordia de Ouro Preto, cuja lista deve vir pelo primeiro vapor; assim como recebeu a lista da fabrica de vidros e quarta da fiação.

Aos senhores estudantes do quinto anno.

Acaba-se de receber pelo navio Paulina, fitas para as cartas de bachareis, por preço mais razoavel que em qualquer parte: na loja de modas do Buessard Millochau, no aterro da Boa-Vista n. 1.

-- Vendem-se duas vaccas, sendo uma com filho e outra sem elle, em boas carnes, acostumadas ao pasto: na Soledade, em casa da viuva Vieira, ou na rua da Cadeia, cambio de Vieira da Silva.

Córtes de cassa a 1,440.

Vende-se córtes de vestido de cassa-chita, côr fixa, a 1,440 rs. cada córte; na rua do Queimado, loja do sobrado amarello, n. 29.

-- Vende-se doce de goiaba fino, a 6,000 a arroba: na rua das Cruzes n. 40.

-- Vende-se um preto moço de nação, muito bom barbeiro, sangrador de profissão, amolador, e bom cosinheiro, discipulo que foi do melhor sangrador desta provincia; este escravo está bem proprio para qualquer senhor de engenho que muitas vezes por falta de uma sangria ou ventossa a tempo, segundo o systema de M. Burcer, perdem um escravo, um filho, ou pessoa muito mais cara, por quem dariam metade ou toda a sua fortuna para a salvar: quem o quizer, vá na rua larga do Rosario n. 35, que alli o achará na loja.

☞ Grande sortimento de todas as qualidades.

Vendem-se na rua do Queimado na nova loja de miudezas de Antonio José de Azevedo, luvas de pelica enfeitadas para noivades, a 2,500 rs. o par, ditas mais abaixo a 1,800 rs., de belotas a 1,280 rs, dita ponto inglez para homem a 1,800 rs., dita mais abaixo a 800 rs., dita de seda trançada para senhora, dita branca e cor de canna a 1,800 rs., dita preta de troçal a 640 rs, assim como ricos pentes de tartaruga para prender cabello a 5,500 rs., e para marrafa a 640 rs. o par.

-- Vende-se um bonito escravo de nação, proprio para armazem ou sitio, por ser de bôa conducta; na rua estreita do Rozario n. 28.

Ricos estojos de navalhas finas para barba.

Vendem-se na rua do Queimado loja de miudezas n. 47.

Vende-se a dinheiro a vista, sem limites, na rua do Crespo, loja amarella n. 4, de Antonio Francisco Pereira.

Cambraia de cores, organdy, vara a	700
Cassas francezas, de cores modernas, vara a	600
Cambraia franceza de quadros miudinhos, vara a	560
Cortes de cambraia de quadros de cores, com 6 1|2 varas e vara de largo, corte a	3,000
Chita franceza, de cores fixas, covado a	280
Chales de casimira com desenhos, a imitação dos da India a	5,000
Lenços de seda de cores, para homem e senhora a	1,000
Manteletes pretos e de cores	16,000
Cortes de seda de cores e preta, com pequeno toque de mofo, com 15 covados, cada corte a	15,000
Corte de seda transparente, ou Alexandria a	12,000
Meios chales de casimira, para senhora e meninas, a	1,600
Chapeos de sol de seda, pretos e de cores, a	5,400

e outras muitas fazendas de linho e seda, por preço mais commodo, do que em outra qualquer parte.

-- Vende-se um cabriolet inglez, novo, muito bonito e leve; a fallar na cocheira da rua de S. Francisco n. 3.

-- Vende-se uma preta, creoula, de 35 annos, sem vicios, sabendo engommar perfeitamente e lavar bem, cosinhar e cozer alguma cousa; na rua do Hospicio n. 2, segundo andar, por cima da botica da viuva Cunha.

-- Vende-se um excellente cabriolet em estado perfeito, com cavallo ou sem elle: no Bazar n. 4, rua do Vigario.

Gantois Pailhet & Companhia

Continua-se a vender no deposito geral da rua da Cruz n. 52, o excellente e bem conceituado rapé areia preta da fabrica de Gantois Pailhet & Companhia da Bahia, em grandes e pequenas porções pelo preço estabelecido.

SALSA PARRILHA DE BRISTOL,

As numerosas experiencias feitas com o uso da salsa parrilha em todas as enfermidades, originadas pela impureza do sangue, e o bom exito obtido na corte pelo Illm. Sr. Dr. Sigaud, presidente da academia imperial de medicina, pelo illustrado Sr. Dr. Antonio José Peixoto em sua clinica, e em sua afamada casa de saude na Gamboa, pelo Illm. Sr. Dr. Saturnino de Oliveira, medico do exercito e por varios outros medicos, permittem hoje de proclamar altamente as virtudes efficazes da

SALSA PARRILHA
DE
BRISTOL.

Nota. -- Cada garrafa contem duas libras de liquido, e a salsa parrilha de Bristol he garantida, puramente vegetal sem mercurio, iodo, potassium.

Em consequencia de se ter fechado a botica do Sr. José Maria, mudou-se o deposito da salsa parrilha de Bristol para a botica ingleza rua da Madre Deos n. 1, vende-se a 5$000 rs. o vidro.

Charutos de Havana.

Os melhores que teem vindo a este mercado: vendem-se continuadamente, em casa de Brunn Praeger & Companhia, na rua da Cruz n. 10.

Loja de modas da rua Nova n. 32 de madame Theard.

Madame Theard tem o prazer de annunciar ao publico, e com especialidade a seus freguezes, que no dia 27 de setembro findo, chegou de França o navio Cesar, pelo qual recebeu um lindo sortimento de modas de sua particular encommenda, ao gosto do paiz, e mais moderno uso da Europa como sejam: — manteletes de cores guarnecidos com maior elegancia, chapeos para senhoras, meninas e crianças, o mais rico que póde haver neste genero, ricos vestidos que já trazem as competentes guarnições para noivas, leques com asteas de madreperola, o melhor que tem vindo a este mercado, mantas brancas de blonde para enfeite de cabeça de noiva, ricas capellas para noivas e bailes, ramos de flor de laranja, e pretos para luto, filó branco de linho lavrado de mui lindos desenhos, proprio para vestidos, dito de blonde branco tambem para vestidos, mui ricas fitas entremediadas de veludo para enfeites, cinto, e o mais a que a quizerem applicar, mui lindas tranças de variadas cores, bicos de blonde pretos e brancos, e outros immensos objectos que se não mencionam pela grande variedade; mas neste estabelecimento se encontra tudo quanto se possa desejar para ornamento de uma senhora, não só feito, como se póde fazer a contento de quem encommendar qualquer objecto, com a maior perfeição e gosto por estar sempre bem sortida de preparos, que manda buscar directamente por não se acharem no mercado senão cousas triviaes já muito vistas, que não offerecem variedade alguma; os preços á vista da qualidade de suas fazendas, he o mais razoavel possivel, que muito agradará a quem quizer ter a bondade de dirigir-se ao dito estabelecimento, e o convidará a não sahir sem comprar.

FUNDIÇÃO D'AURORA

Na fundição da Aurora, acha-se constantemente um completo sortimento de machinas de vapor, tanto de alta, como de baixa pressão, de modellos os mais approvados. Tambem se apromptam de encommenda de qualquer fórma, que se possam desejar com a maior presteza: habeis officiaes serão mandados para as ir assentar, e os fabricantes, como teem de costume, afiançam o perfeito trabalho dellas, e se responsabilisam por qualquer defeito, que nellas possa apparecer durante a primeira safra. Muitas machinas de vapor construidas neste estabelecimento tem estado em constante serviço nesta provincia, 10, 12 e até 16 annos, e apenas tem exigido mui insignificantes reparos, e algumas até nenhuns absolutamente, accrescendo que o consumo do combustivel he mui inconsideravel. Os senhores de engenho, pois, e outras quaesquer pessoas, que precisarem de machinismo, são respeitosamente convidados a visitar o estabelecimento em Santo Amaro.

Moendas patente.

Acabam de chegar moendas e meia moendas de varios tamanhos da patente de A e Edde Mornay em casa de Rothe e Bidoulac, rua do Trapiche n. 12, aonde tambem se achará arados de ferro do modelo mais approvado para a plantação da canna. Estes arados são construidos na fabrica mais acreditada em Inglaterra e contem vantagens sobre os outros arados, tanto no seu arranjo como na sua duração.

— Vende-se vinho de champanhe legitimo e de superior qualidade: em casa de J. Keller & Companhia, na rua da Cruz n. 55.

Instrumentos de musica.

Tanto para orchestra, como para musica militar, vendem-se muito em conta: em casa de Brunn Praeger & Companhia, na rua da Cruz n. 10.

-- Verniz de gomma copal, continúa a vender-se na botica da rua do Rangel, a 1,280 rs a garrafa.

Escravos fugidos.

100,000 rs. de gratificacão.

Desappareceu no dia 7 de maio proximo passado, o pardo Leonardo, de idade 18 annos pouco mais ou menos, e tem os signaes seguintes: - baixo, o peito um tanto mettido para dentro, cabello carapinhado e até ao meio da testa, e falla descançado. Este escravo vinha todos os dias vender leite no Recife, de um sitio na Boa-viagem, pertencente a Joanna Maria dos Passos, de quem foi escravo: quem o apprehender e trouxer na rua da Senzalla Velha n. 60, segundo andar, receberá a gratificação acima.

-- Ha um mez, pouco mais ou menos, desappareceu um preto por nome [illegible], creoulo, e official de alfaiate, bastante conhecido nesta praça, por já haver trabalhado em muitas lojas, o qual pertence ao abaixo assignado, e tem os signaes seguintes: — baixo, quebrado das virilhas, um pouco grosso do corpo, cor preta, olhos grandes, tem tres cicatrizes no braço e mão direita de uma operação que havia soffrido ha pouco no hospital; he de presumir que ande por esta cidade, visto ser della natural, e ter alguns parentes: roga-se as autoridades policiaes e a toda e qualquer pessoa, a captura do mesmo, e o favor de o mandar entregar nesta cidade em casa do senhor subdelegado da Boa-Vista Rufino José Correia de Almeida; e na cidade do Rio-Formoso a Francisca Christina Lins, que será generosamente recompensado: o mesmo abaixo assignado protesta com todo o rigor da lei, contra aquella pessoa, quem quer que seja, que o tiver occultado. — Francisco Caldas Lins.

-- Desappareceu no dia 15 do passado, as 7 horas da noite, do Hotel Recife, o pardo Exequiel que foi do senhor Luiz Rodrigues Sette, e como pelas circumstancias que precederam a essa fuga presume-se que elle procure a todo custo evadir-se, roga-se as autoridades policiaes que o recommendem a seus inspectores e pessoas de confiança, afim de ser descoberto e capturado: o pardo he baixo, de idade 25 annos, e cio corpo, semblante carregado, tendo uma pequena cicatriz na face, anda calçado e fuma: levou chapéo de seda preto, e anda com uma bengala fina ou junco, e inculca-se por forro; anda frequentemente no bairro da Boa-Vista aonde sempre he encontrado: quem o pegar leve-o a rua do Trapiche n. 5, que será recompensado.

-- Está fugido desde o principio do mez de setembro, o preto Luiz, de nação Angola, que representa ter 26 annos de idade, de estatura baixa, cheio do corpo, e quando falla bate com a lingua nos dentes, tem um pequeno signal como de um talho na espadua direita, consta que tem andado para as partes de Santo Antão, ou engenho das Tabocas: quem o pegar leve-o a rua da Concordia n. 8, que será recompensado.

PERN.: TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1852.

MUTILADO